



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

ATA N.º 05/2015

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 2015/03/09

Início da Reunião: 10,25 horas

Terminus da Reunião: 12,45 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:
Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR
Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º
JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO
ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª
PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª
AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA
FERNANDO MANUEL CORREIA PARDAL
Responsável pela elaboração da Ata:
Nome: JOSÉ MIGUEL DA ROSA FELGUEIRAS
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
Faltas: JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR
Justificadas: JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR
Injustificadas

AGENDA



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- 1. APROVAÇÃO DA ATA
- Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 23 de fevereiro de 2015 (ata 4).
- 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE
- INFORMAÇÕES
- 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A1.1 Pedido de suspensão do mandato do Exmo. Vereador Jorge Luís Forte Camarneiro.

A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A3.1 Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) de combate a Incêndios em Espaços Naturais — Comparticipação dos Municípios — Aprovar em minuta.

A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

- 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)
 - 1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)
 - 1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)
 - 1.2.1. Participação de acidente de viação em nome de Carlos Alberto Silva Cravo Proposta de Decisão Aprovar em minuta.

1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.3.1. Protocolo de colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho, a Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho e o Centro de Recursos para a Inclusão (APPACDM de Coimbra) – Pólo de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. CONTABILIDADE (SC)

1.6. TESOURARIA (ST)

1.6.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

- 1.8.1. Fornecimento e montagem de bancada amovível para o Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho adjudicação Aprovar em minuta.
- 1.8.2. Parecer prévio vinculativo Prestação de Serviços de Segurança Integrada Aprovar em minuta.

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)

- 2.1.1. Proposta de indeferimento de Tarifário Social requerido por Maria da Conceição Ferreira da Silva Aprovar em minuta.
- 2.1.2. Proposta de indeferimento de Tarifário Familiar requerido por Luís Miguel Gomes Morais Aprovar em minuta.
- 2.1.3. Proposta de indeferimento de Tarifário Familiar requerido por Sónia Dias Gomes da Costa Aprovar em minuta.
- 2.1.4. Proposta de indeferimento de Tarifário Familiar requerido por João António Peralta Almeida Aprovar em minuta.

2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)

2.2.1. Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte à Quinta Verde – Aprovar em minuta.

- 2.2.2. Cedência da Exposição "Fernão Mendes Pinto Deslumbramentos do Olhar" Ratificação.
- 2.2.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro Inf. 160/2015 Ratificação.
- 2.2.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro Inf. 163/2015 Ratificação.

2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

2.3.1. Cedência do Centro Náutico à Unidade Funcional de Montemor-o-Velho da APPACDM de Coimbra – Taça Nacional de Remo Indoor – Ratificação.

2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)

- 3.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos nº. 48/2013 e 49/2013 do Sr. Presidente da Câmara Municipal.
- 3.1.2. Prolote Urbanizar, Construir, Compra e venda de Imóveis, Lda Relatório de Vistoria efetuada em cumprimento do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para conhecimento do Executivo Municipal.

3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)

3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)

4.2.1. Prestação de serviços pela Eng.ª Raquel Fonseca — alteração do objeto da prestação de serviços — Aprovar em minuta.

- 4.2.2. Rede de Esgotos de Arazede: Fase D (redes Gordos e Zambujeiro) Aprovação do Plano de Segurança e Saúde, Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro -Aprovar em minuta.
- 4.2.3. Rede de Esgotos de Arazede: Fase A (conclusão) Aprovação do Plano de Segurança e Saúde, Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro – Aprovar em minuta.
- 4.2.4. Centro Náutico de Montemor-o-Velho (CAR): Fase C- UP16 (Açude Jusante), UP21A (Acesso Montante), UP22A (Acesso Norte), UP23 (Acesso Jusante), UP33N (Ciclovia Norte), UP41 (Cortina Arbórea) e UP61 (Barreira de Vento), Fase D-UP31 (Entrada Jusante), Fase I (Pista de Atletismo) – proposta de alteração à Fase I (Pista de Atletismo) - Aprovar em minuta.
- 4.2.5. Rede de Esgotos de Verride e Vila Nova da Barca (Construção) Conclusão parte 2 – suspensão dos trabalhos – Aprovar em minuta.

4.3. AMBIENTE (SA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO (nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)



Primeira – O Vereador Fernando Pardal felicitou a Junta de Freguesia de Santo Varao
pelo seu 1.º Evento de Gastronomia, agradecendo ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia
de Santo Varão por o ter convidado para o evento
Salientou a forma como aquele evento foi feito, afirmando ser um feito histórico juntar
aquelas duas terras em prol do associativismo que, como todos sabem, há uma grande
rivalidade entre aquelas duas terras e o Executivo, na pessoa do Senhor Presidente de Junta,
conseguiu fazer isso, dando o seu aplauso pelo evento e por se juntar estas pessoas em prol
do associativismo e em prol das suas terras
A Câmara tomou conhecimento.
Segunda – O Vereador Fernando Pardal informou relativamente à Zona Industrial que,
quem passar pela mesma verificará que as tampas de saneamento não existem, havendo ali
um perigo iminente, solicitando ao Senhor Presidente da Câmara que verifique a situação
porque pertence à Câmara e, se houver algum problema, a Câmara terá as responsabilidades.
Informou ainda que se vê, e muito bem, cartazes alusivos à festa de gastronomia,
sugerindo que naquela zona industrial se colocasse um painel informativo, com uma frase
apelativa que vale a pena investir em Montemor ou algo do género, em que as pessoas passem
pela EN 111 e que tenham essa informação, porque as pessoas não se apercebem que está ali
uma zona industrial, aparecendo apenas uma pequena placa a informar Parque Empresarial.
Por fim apelou a que se fizesse uma limpeza àquela Zona Industrial porque está lá uma
zona que já parece um pinhal. Foram nascendo ali pinheiros que não foram plantados, foi por
ação do vento. Qualquer dia poderão querer fazer lá alguma coisa talvez não possam, porque
poderão haver ali árvores que não possam ser cortadas.
Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que as tampas de esgoto foram
furtadas e que já estão pedidas novas tampas que são de medidas especiais
Solicitou à Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais para verificar o atraso,
embora reconheça que são tampas de medida especial e por isso mesmo podem não estar
disponíveis no mercado, como as demais
Esclareceu que como o Vereador está em regime de substituição não sabe mas, ele
próprio já deu indicações nesse sentido, não para um placar informativo, como é referido pelo



Vereador, mas para um placar com todas as empresas que têm lotes atribuídos no Parque de
Negócios e onde tenha a frase apelativa para investir em Montemor-o-Velho
Têm-se colocado à frente outras prioridades, mas continua a achar e a entender que o
placar informativo, tal como sugeriu com o nome das empresas que têm as suas instalações
no Parque de Negócios, que o procedimento deve ser acelerado no sentido de ser uma
realidade
Relativamente à limpeza, o Vereador deve ter informação desatualizada porque foi
feita uma limpeza muito recentemente na área dos lotes. É preciso perceber que na área dos
lotes que estão vendidos, não se pode fazer essa limpeza porque a propriedade deixou de ser
do Município. O que poderão fazer é notificar os proprietários para procederem à limpeza,
solicitando à Chefe de Divisão que proceda em conformidade, caso ainda não esteja feito
A Câmara tomou conhecimento.
Terceira – O Vereador Fernando Pardal informou que sempre defendeu algo que
trouxesse mais para a sua terra. Afirmando que, como montemorense, gostaria que as
pessoas que passam pelo Castelo andassem pela Vila, que é lindíssima, tendo reparado que
vão muitas pessoas ao castelo mas daí vão para a EN111 e acabam por não deixar aqui algum
dinheiro, nomeadamente na restauração
Costuma dizer que prefere que venham 50 pessoas ao Castelo e que passem pela Vila,
do que 100 e não passar nenhuma pela Vila
Tem conhecimento que o Castelo não é património da Câmara, mas a mesma pode
fazer força no sentido de fechar a porta norte, a porta da arca da peste e do ouro, para que as
pessoas que visitem o Castelo, estacionem os veículos no parque de estacionamento, até
porque o mesmo tem espaço para autocarros e que as pessoas dali partam para a porta sul,
que é a porta principal e, que andem pelas ruas de Montemor-o-Velho e que deixem cá algum
dinheiro
Sugeriu a colocação de mupis em zonas estratégicas a informar o mapa e os pontos de
nteresse turístico, pois dessa forma dá-se movimento à vila e a outras vilas históricas como
Pereira, Tentúgal, Verride entre outras, que também tem grande interesse turístico devido à
ua história

Reunião ordinária de 2015 de março 09

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que as recomendações são sempre bem vindas mas, é preciso perceber o que está a ser feito no castelo, que já é muito. É evidente e natural que algumas pessoas ainda não tenham despertado para aquilo que está a acontecer. Para além daquilo que se está a fazer em termos de sinalética, o miradouro virtual vai proporcionar a recomendação de novas visitações a Montemor, para além da aplicação Walking que está adjudicada e que vai sugestionar as pessoas a virem a Montemor e para além de um conjunto de projetos que têm para tornar atrativa uma segunda opção de visita em Montemor-o-Velho; Se fosse fácil fechar a porta da peste e obrigar as pessoas a percorrer por um caminho que não tem nada que se veja, já estava feito. A questão que devem ter em conta quando se sugere este tipo de coisas, é perceber como é que as pessoas se movimentam e como é que os turistas em causa devem ser tratados. Não tendo sido dada continuidade ao Projeto do Siza Vieira, que poderia eventualmente dar ali motivo de atratividade àquela zona, torna-se um bocado difícil forçar as pessoas a circularem por aquele espaço; Não havendo um motivo de atração na Vila, também é muito difícil obrigar as pessoas a subir pela escada rolante, que era aquilo que alguns têm como ideia peregrina, e obrigá-las a descer pelas escadas ou por outro sítio qualquer, nomeadamente para pessoas de mobilidade reduzida. -------Esclareceu que são sugestões que constata terem boa intenção, mas em si mesmas não podem resolver o problema. ----------No âmbito do Portugal 2020, têm um conjunto de projetos, sobretudo para resolver o problema que denunciou, no sentido de encontrar motivos de atração na própria vila, nomeadamente a construção de um centro interpretativo concelhio e a abertura de outro património que, neste momento está fechado ao público ou que o público só pode visitar a pedido. Essas são situações que devidamente estruturadas, ou seja as pessoas que visitam o castelo levam o folheto onde lhes é sugestionado a visita a esses locais e, a partir daí, poderão conseguir que algumas pessoas visitem a Vila e que façam os trajetos e que deixem algum dinheiro na restauração e nas lojas.----------A aplicação Walking vai sugestionar as pessoas a visitar não só a Vila mas também outras atrações do Concelho, nomeadamente Pereira, Tentúgal e outras localidades e outros empreendimentos que existem no Concelho. -----



A Câmara tomou conhecimentoA Câmara tomou conhecimento.
DO VEREADOR JOSÉ VERÍSSIMO
Primeira – O Vereador José Veríssimo informou que vai haver um Colóquio seguido de
Debate – "Potencialidades e Oportunidades do Território", numa parceria entre a Câmara
Municipal e a DRAPCentro e englobado no Festival do Arroz e da Lampreia – sabores do Campo
e do Rio
Esclareceu que terá lugar no dia 19 de março, pelas 14h00 no Mercado Abastecedo
da Carapinheira
A Câmara tomou conhecimento
A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)
A1.1 PEDIDO DE SUSPENSÃO DO MANDATO DO EXMO
VEREADOR JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO.
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência do e-mail remetido pelo Sr. Vereador Jorge Camarneiro cumpre
informar o seguinte:
No seguimento da comunicação efetuada no que se reporta ausência, no estrangeiro,
durante 40 dias, veio posteriormente o Sr. Vereador solicitar a suspensão do mandato nos
termos do artigo 77.º da Lei 169/99, de 18/09, na sua atual redação
Na verdade, prescreve que o artigo 78.º que os membros dos órgãos das autarquias
locais podem fazer-se substituir no caso de ausências até 30 dias, operando-se esta
substituição nos termos do artigo 79.º daquele diploma, mediante simples comunicação
escrita dirigida ao presidente do respectivo órgão, indicando o inicio e o fim do período de
ausência
No entanto, a situação inicialmente comunicada não se subsume no artigo 78.º que
serve apenas para enquadrar, por exemplo as férias dos autarcas ou ausências esporádicas.
Nessa medida, veio o Sr. Vereador solicitar a suspensão do mandato, sendo que, tal pedido
deverá ser autorizado pela Câmara Municipal, atento o disposto no já referido artigo 79.º, com
efeitos 20 de fevereiro de 2015 até ao dia 2 de abril

Por último de referir que o período de tempo que d	ura a suspensão obriga à
substituição do respetivo membro do órgão autárquico	***************************************
Ora, se a substituição se operar nos termos do citado arti	go 79.º significa que a vaga
temporária existente com esta ausência de curta duração ser	á preenchida pelo cidadão
imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista."	
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimi	dade autorizar a suspensão
do mandato, requerida pelo Vereador Jorge Luís Forte Camarneir	o, no período indicado pelo
mesmo, nos termos constantes na informação dos Serviços	
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeito	os imediatos
A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)	
A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)	
A3.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN	NTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -
(EPI) DE COMBATE A INCÊNDIOS	EM ESPAÇOS NATURAIS
– COMPARTICIPAÇÃO DOS MUN	IICÍPIOS
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se	transcreve:
"No âmbito da candidatura apresentada pela CIM-RC a	o POVT, para Aquisição de
Equipamentos de Protecção Individual (EPI) de Combate a Incênd	ios em Espaços Naturais, foi
deliberado em sede de Conselho Intermunicipal da Região de	Coimbra que, as Câmaras
Municipais comparticipariam a respectiva candidatura em 7,5%	conforme elementos anexos
(ofício n.º 682 de 27/1/2015)	
Nesta medida solicita-se autorização a realizar a referi	da transferência de capital,
cabendo ao Município de Montemor-o-Velho comparticipar os se	guintes valores:
Deliberação Intermunicipal	Montante
	Comparticipação
Deliberação do Conselho InterMunicipal em Reunião de 14-10-14	1.475,37 €
Deliberação do Conselho InterMunicipal em Reunião de 09-12-14	1.444,68 €
Valor Total da comparticipação do Município de Montemor-o-Velho	2.920,05 €
Assim sendo, deverá a presente informação ser remetida	à DAGF, para providenciar a
transferência do montante de acordo com as deliberações do	Conselho Intermunicipal da
Comunidade Intermunicipal de Coimbra no montante de 2.920,05	5 €."



A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a transferência
de capital no montante de 2.920,05€ nos termos constantes na informação dos serviços
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)
1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)
1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)
1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"I – DOS FACTOS
1. Através de requerimento entrado nesta Câmara Municipal sob a referência CM MMV
01360E de 18/02/2015, Doc. 1, Carlos Alberto Silva Cravo veio solicitar a assunção de
responsabilidade, por parte deste Município, com vista ao pagamento de uma indemnização
no valor de € 437,63 pelos danos, patrimoniais, sofridos na sequência de um acidente de viação
ocorrido na estrada Formoselha - Taveiro, com a viatura marca Peugeot, Modelo 306,
matricula 56-14-DO no dia 07 de fevereiro de 2015
2. Invoca, em defesa do direito reclamado os argumentos que a seguir se transcrevem:
"() quando transitava na estrada Formoselha – Taveiro, ao chegar a Pereira embati com a
roda da frente direita da minha viatura 56-14-DO num buraco profundo ali existente a 0.80
metros da Berma e sem que o mesmo estivesse sinalizado, furando assim o pneu e danificando
a jante direita da minha viatura. Ao chegar à oficina fui também confrontado com também
com danos no triângulo e amortecedor da mesma. ()
estou a reclamar a essa entidade o prejuízo deste acidente pois é da vossa
responsabilidade a conservação da respectiva via, segundo fui informado pela GNR de
Montemor-o-Velho que ali se deslocou () "
3. O requerente fundamenta o valor peticionado a título de indemnização, € 437,63,
segundo Orçamento da empresa "Vítor Costa Unipessoal, Lda." junto ao processo e cujo seu
teor se dá gaui por integralmente reproduzido para todos os efeitos leggis — Doc. 2

4. O requerente efetuou Declaração/Informação do Acidente de Viação à Guarda
Nacional Republicana, junta ao processo, cujo seu teor se dá aqui por integralmente
reproduzido para todos os efeitos legais, Doc. 3
5. Relativamente à responsabilidade do Município no que há manutenção/gestão da
rede de circulação aqui em questão diz respeito foi solicitado à Divisão de Ambiente e Obras
Municipais – D.A.O.M. que informasse, tendo esta informado que "() a estrada da margem
esquerda Rio Mondego entre Formoselha e Taveiro é da jurisdição da Agencia Portuguesa do
Ambiente – APA (ex-INAG), e que o troço em causa, faz parte da estrada de manutenção e
exploração do leito central do rio Mondego
Mais se informa que não existe nenhum Protocolo ou Acordo entre o Município de
Montemor-o-Velho e a APA, para manutenção e sinalização da via em questão, pelo que a
afirmação feita pelo reclamante sobre a responsabilidade de conservação da via pela Câmara
Municipal julga-se sem fundamento. ()" – Doc. 4
Anexo a essa mesma informação vem um ofício da GNR de Montemor-o-Velho, dirigido
à Agência Portuguesa do Ambiente em 02/02/2015, sobre o estado de conservação daquela
via, que refuta as afirmações feitas pelo condutor sobre a jurisdição da estrada em questão e
responsabilidade da sua manutenção - Doc. 5
Posto isto cumpre informar do:
II – DIREITO
1. O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas
públicas decorrente da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas
coletivas, é enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da Constituição da República
Portuguesa, e rege-se pelo disposto na pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela
Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, que subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos, a
saber:-
a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa;
b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional;
c) Por danos decorrentes do exercício da função politico-legislativa



2. Relativamente a responsabilidade civil por danos decorrentes do exercicio da função
administrativa, o n.º 1 do artigo 8.º do citado diploma legal determina em que termos existe
essa responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas
3. A aludida disposição legal prevê que para que se verifique tal responsabilidade é
necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber:
a) a prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo), no
exercício de funções públicas ou por causa delas;
b) imputação do ato a titulo de dolo ou mera culpa;
c) que desse ato tenham resultado prejuízos;
d) da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano.
4. De igual modo dispõe o n.º 1 do artigo 483.º do Código Civil que "aquele que, com
dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal
destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos
resultantes da violação."
5. Por sua vez, o artigo 9.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do
Estado e Demais Entidades Públicas, determina que são consideradas "ilícitas as acções ou
omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios
constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres
objectivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente
protegidos"
6. Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1 do
artigo 10.º do citado regime legal, determina que a mesma deve ser apreciada pela diligência
e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular
de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor
7. Por ultimo, tal facto, como se viu, deverá ainda, caracterizar-se como ilícito, ou seja,
antijurídico ou contrário ao direito
8. Nestes termos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de
duas modalidades, a saber: ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão

direta) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios
(lesão indireta)
9. Ora, no caso em apreciação o requerente afirma que os prejuízos foram provocados
por um buraco profundo ali existente a 0.80 metros da Berma e sem que o mesmo estivesse
sinalizado
10. A verdade é que, o ora interessado foi lesado na sua dimensão patrimonial, muito
concretamente, na sequência do acidente de viação ocorrido no dia 07 de fevereiro de 2015
na estrada Formoselha - Taveiro, contudo não é possível estabelecer um nexo causal entre tal
facto e uma eventual conduta ilícita cometida pela Autarquia, pois segundo a informação
técnica a via em questão é da jurisdição da Agencia Portuguesa do Ambiente – APA (ex-INAG),
e que o troço em causa, faz parte da estrada de manutenção e exploração do leito
central do rio Mondego
11. Como se refere no Acórdão n.º 4808/2006 — Apelação do Tribunal da Relação de
Lisboa, cabe ao lesado enquanto utente da estrada, demostrar a violação ilícita e culposa de
uma disposição de proteção, o prejuízo sofrido e a causalidade entre esta e os factos que
imputa, neste caso, à Autarquia
12. No caso em apreço, a requerente demonstrou que, in casu, terá havido descuido do
dever de gestão/manutenção da via de circulação por parte de outra entidade que não o
Município.
13. O supra melhor identificado Acórdão refere, também, que não basta ao autor
provar que a Autarquia (no presente caso) "tinha o dever jurídico especial de praticar um ato,
que segura ou muito provavelmente teria impedido a consumação do dano, para que esta seja
obrigada a indemniza-lo, enquanto lesado
Para que o ato ilícito gere responsabilidade, é necessário que a ré tenha agido com
culpa, ou seja, tenha agido em termos da sua conduta merecer a reprovação e censura do
direito".
"E a conduta do lesante é reprovável, quando pela sua capacidade e em face das
circunstâncias concretas de situações se concluir que ele podia e devia ter agido de outro
modo."



14. No caso concreto, alvo do presente, verifica-se a via em questão não está sob a
jurisdição do Município de Montemor-o-Velho, o que, salvo melhor opinião, não leva a que
estejam reunidos os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento de
responsabilidade civil extracontratual da Autarquia
III – PROPOSTAS/CONCLUSÃO
Atendendo ao supra exposto, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara
Municipal despache o presente assunto para a reunião do Executivo Municipal para
deliberação em conformidade
Mais delibere notificar o requerente nos termos e para os efeitos do artigo 100.º do
Código de Procedimento Administrativo – Audiência dos Interessados."
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade proferir decisão de
indeferimento, nos termos constantes na informação dos Serviços
Mais deliberou notificar a sua decisão ao requerente, nos termos do artigo 100.º do
CPA – Audiência dos Interessados.
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)
1.3.1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO
DE MONTEMOR-O-VELHO, A ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA
DE MONTEMOR-O-VELHO E O CENTRO DE RECURSOS PARA
A INCLUSÃO (APPACDM DE COIMBRA) – PÓLO DE
MONTEMOR-O-VELHO
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"Em 02.02.2015, sob registo n.º 00891, solicitou o Centro de Recursos para a Inclusão
da APPACDM de Coimbra, através do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho,
colaboração para acolhimento do aluno Miguel Ramiro Monteiro em estágio de Transição
para a Vida Pós-Escolar, com data de realização prevista para 9 de março a 2 de junho de 2015
(com interrupção entre 23 de março e 6 de abril), às segundas feiras das 13.40h às 16.30h e às
terças feiras das 14.40h às 16.30h

Não obstante, os serviços de Ambiente de Obras Municipais propoe o ajustamento do
horário de estágio a praticar, em conformidade com o efectuado por aqueles serviços (das
13.00h às 16.00h)
Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:
1. O estágio não é remunerado e o aluno encontra-se abrangido pelo seguro escolar e
por seguro de acidente pessoais
2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que
o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a
matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o
Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio
acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora
2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente
aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do
n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro
3. A Senhora Chefe da Divisão de Ambiente e Obras Municipais, manifestou o seu
interesse, e a conveniência para o serviço na aceitação do estágio, designando o Técnico
Superior, Carlos Alberto Abrantes Borges para monitorizar/acompanhar o aluno estagiário
Face a tudo quanto se antecede, anexa-se minuta do protocolo de estágio curricular,
que deverá ser presente a reunião do executivo municipal para aprovação, de acordo com o
preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo de estágio curricular, documento
que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)
1.5. CONTABILIDADE (SC)
1.6. TESOURARIA (ST)
1.6.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA



Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 03 de março do corrente
ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 831.405,88€
(Oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinco euros e oitenta e oito cêntimos) e em
Operações de Tesouraria de 162.601,71€ (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e um euros
e setenta e um cêntimos)
A Câmara tomou conhecimento
1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)
1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)
PARA O CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE
MONTEMOR-O-VELHO – ADJUDICAÇÃO
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"Elaborado o relatório final, pelo respetivo júri, do procedimento em epígrafe,
submeteu-se o mesmo, à consideração do Senhor Presidente da Câmara para efeitos de
decisão de adjudicação conforme estipulado no disposto no n.º 4 do art.º 148.º do CCP
Contudo, verificou-se que, apesar do valor da adjudicação ser de €149.000 acrescido
de IVA, a decisão de adjudicar deveria ter sido tomada pelo mesmo órgão que tomou a decisão
de contratar, neste caso a Câmara Municipal
Assim, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara revogue o seu despacho
datado de 12 de fevereiro de 2015 e o relatório final seja remetido à próxima reunião de
Câmara para aprovação e de decisão de adjudicação."
Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que por lapso dos Serviços, foi
nduzido em erro e por isso revogou o despacho
Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha questionando em que moldes é que o
projeto é financiado
Retomou a palavra o Presidente da Câmara informando que foi feita uma revisão da
candidatura e foi algo que solicitaram como uma necessidade absoluta e imperiosa do espaço,
nomeadamente um espaço que é vocacionado para o espetáculo televisivo e para o
espetáculo que as próprias modalidades que ali se praticam trazem e, nessa perspetiva não

fazia sentido não haver bancadas e, por isso fizeram um pedido de reprogramação e de
requalificação da própria candidatura que, não só abrangeu, não só as bancadas mas também
um barco multifunções e baias, que estão permanentemente a solicitar à Câmara Municipal
da Figueira da Foz e não faz sentido porque os eventos naquele espaço repetem-se
ciclicamente e todos os anos e várias vezes por ano, não fazendo sentido, não ter esse
equipamento afeto ao CAR
Foi também pedido um trator que não foi financiado, mas todo o resto é financiado a
85%.
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade aprovar o relatório final, documento que se dá aqui como
inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
1.8.2. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SEGURANÇA INTEGRADA
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência das indicações superiores, cumpre-me informar o seguinte:
I-Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo
Nos termos do nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento
de Estado de 2015 - LOE 2015), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a
renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito
de aplicação da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro e posteriores alterações,
independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:
a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica
Nas autarquias locais, este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos
do nº 12 do mesmo artigo e depende da verificação dos seguintes requisitos:
a) Que se trate de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revelo
inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;



b) Aplicação da redução remuneratória, nos casos previstos no nº 1 do artigo 2º da Lei
nº 75/2014, de 12 de dezembro
c) Confirmação da existência de cabimento orçamental
Importa referir que nos termos do nº 21 do artigo 75º da mencionada Lei do Orçamento
de Estado, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em
violação do disposto no presente artigo
1 — Tendo por base o referido no capítulo I e conforme indicações superiores, torna-se
necessário proceder à celebração de contrato para aquisição de "serviços de vigilância
integrada"
2 – O valor base do procedimento é de 8.400,00€ sem IVA
3 — A celebração do contrato, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de
trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de
emprego público constituída ou a constituir
4- Redução Remuneratória — não está sujeito a redução remuneratória por força do
disposto no nº 9 do artº 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro
5 – Cabimento orçamental – assegurou-se o cabimento orçamental
6 - Aplicação da Portaria 48/2014, de 26 de Fevereiro que regulamenta os termos e
tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de
requalificação, previsto no artigo 24.° da Lei n.° 80/2013, de 28 de novembro. Estando em
causa uma mera prestação de serviços, ou seja, a satisfação de necessidades que envolvem a
execução de trabalho autónomo – sendo que estes, pela sua natureza não podem ser
asseguradas mediante uma relação jurídica de emprego público, por quem seja, ou esteja,
investido nessa modalidade de vinculação -, não tem sentido algum, nem sequer se afigura
lógico, demonstrar a inexistência de pessoal em situação de requalificação. O que é decisivo
acautelar é a fundamentação da contratação externa, ou seja, a ausência de subordinação
jurídica e a inconveniência da constituição de uma relação jurídica de emprego público, o que
se demonstra que está realmente acautelado pela informação do serviço requisitante, no que
se reporta à execução de trabalho autónomo e que se mostra inadequado o recurso a tal

modalidade de vinculação. Sem prescindir, sempre se dirá que tal poderá mostrar-se
irrelevante face ao entendimento da CCDR-Centro no que se reporta à não aplicabilidade da
portaria aqui em apreciação, às autarquias locais, sendo que em virtude de tal entendimento
caberá às CIM´s a gestão daqueles trabalhadores — o que, diga-se, ainda não está
regulamentado
III– Da proposta em sentido estrito
Assim, deverá a presente informação ser remetida ao executivo municipal, por força
do disposto no nº 4, do artigo 75º, da Lei nº Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (LEO para
2015) para emissão de parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de
aquisição de serviços referida em epígrafe."
Usou da palavra o Presidente da Câmara explicando que as obras do edifício municipal
têm exigido, neste particular domínio da segurança e da prevenção no futuro, um conjunto
de alterações, que ele próprio vai solicitando em função das necessidades que vão sendo
alertadas e daí uma das razões do atraso ou seja, da atualização quase constante do próprio
caderno de encargos em função das novas realidades que vão encontrando
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do
contrato de aquisição de serviços de vigilância integrada
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)
2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)
2.1.1. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL
REQUERIDO POR MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de
Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, cumpre-me informar: -
Foi requerido o Tarifário Social por Maria da Conceição Ferreira da Silva, residente na
Rua Santa Rita, Pereira, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do Artigo 79.º do
referido Regulamento



Apos a analise do requerimento e dos documentos apresentados, verificou-se que a
família não se enquadra nos requisitos estabelecidos no Regulamento, dado que beneficia de
um rendimento per capita superior ao previsto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 79.º do referido
Regulamento (pensão social de velhice ou invalidez cujo rendimento per capita do agregado
familiar, seja igual ou inferior ao valor da pensão social em vigor (199,53€) pelo que se propõe
o indeferimento da atribuição do Tarifário Social a Maria da Conceição Ferreira da Silva,
propondo-se ainda que esta seja remetida a reunião de Executivo Municipal para deliberação."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade indeferir a atribuição do Tarifário Social requerido por Maria da
Conceição Ferreira da Silva
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
2.1.2 PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DE TARIFÁRIO FAMILIAR
REQUERIDO POR LUÍS MIGUEL GOMES MORAIS
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de
Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, cumpre-me informar: -
Foi requerido o Tarifário Familiar por Luís Miguel Gomes Morais, residente na Rua dos
Arrais, 599, Pelicanos, Arazede, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do Artigo
79.º do referido Regulamento
Após a análise do requerimento e dos documentos apresentados, verificou-se que a
família não se enquadra nos requisitos estabelecidos no n.º 1 do Artigo 79.º do referido
Regulamento, dado que é aplicável aos utilizadores domésticos cuja composição do agregado
familiar ultrapasse 5 elementos, pelo que se propõe o indeferimento da atribuição do tarifário
familiar a Luís Miguel Gomes Morais, propondo-se ainda que esta seja remetida a reunião de
Executivo Municipal para deliberação."
Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha informando que se vai abster nestes três
pontos porque não pode aceitar/compreender que se faça esta "discriminação" relativamente
a estes agregados familiares que tenham 5 elementos e que não sejam considerados uma
família numerosa

Este tarifario familiar so e atribuido a pessoas cujo agregado familiar ultrapasse 5
elementos, não pode estar mais em desacordo. Sabe que lhe irão responder que são
orientações da entidade reguladora mas, no entanto quer deixar expressa a sua posição, em
que não concorda com esta posição
Considera que uma família com 5 elementos, devia de ser deferida a proposta que a
família apresenta, sendo essa a sua opinião
Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que enquanto Presidente da
Câmara não podia estar mais de acordo com a vontade do Vereador Aurélio Rocha porquanto
é de opinião nos tempos que correm, infelizmente as contingências sociais, económicas e
outras até inclusivamente laborais e alguma discriminação que tem sido feita às pessoas do
sexo feminino, neste caso, às mães, tem levado a que a natalidade seja um dado estatístico
em regressão e por isso mesmo considera que uma família com quatro pessoas, já é uma
família numerosa. É uma triste realidade que temos. Uma família com quatro pessoas é algo
de raro no contexto nacional e inclusivamente no contexto local e por isso mesmo devia a
Câmara estabelecer que o critério deveria ser quatro ou mais pessoas, incluindo as de quatro
pessoas
Considera que até é mais radical que o Vereador Aurélio Rocha. Isto é bom de dizer
quando não se têm responsabilidades executivas mas, tendo responsabilidades executivas,
pode pensar assim e é forçado a acatar aquilo que a entidade reguladora o obrigou, como vai
explicar com detalhe a Chefe de Divisão, não sendo por vontade do Executivo que a
interpretação deste artigo, está a ser feita assim. Aliás o regulamento que propuseram à
ERSAR, tinha contemplada esta situação, no sentido dos agregados familiares com 5 pessoas
beneficiassem da Tarifa Familiar e, só não foi avante, por razões que vão ser explicadas pela
Chefe de Divisão
Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro
informando que é tal como o Senhor Presidente acabou de explicar, dando nota que o
Regulamento foi construído com base em dois regulamentos que saíram na plataforma da
ERSAR a 30/08/2012, pese embora esses regulamentos, recomendem no n.º 4 do artigo 65.º,
da sua alínea a)2i: "Que o tarifário familiar aplicável aos utilizadores domésticos finais cuja



composição do agregado familiar ultrapasse os 5 elementos". Não fo	oi feita inicialmente essa
proposta mas, efetivamente tivemos que acatar a recomendação da	ERSAR nesse sentido e,
foi alterado de acordo com a proposta do regulamento e foi unicar	mente só convertido no
alargamento para o 2.º escalão, quando as famílias fossem numeros	as e de acordo com essa
composição	
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na i	nformação dos Serviços,
deliberou por maioria, indeferir a atribuição do Tarifário Familiar re	querido por Luís Miguel
Gomes Morais	
Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:	
Emílio Augusto Ferreira Torrão	- A Favor
Abel da Silva de Oliveira Girão	- Abstenção
José Jacírio Teixeira Veríssimo	- A Favor
Alexandra Margarida Góis Ferreira	- A Favor
Paula Elisabete Pires Costa Rama	- A Favor
Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha	- Abstenção
Fernando Manuel Correia Pardal	Abstenção
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos im	ediatos
2.1.3. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO	DE TARIFÁRIO FAMILIAR
REQUERIDO POR SÓNIA DIAS GOMES	
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se tran	
"No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento d	e Água e do Serviço de
Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho,	somos a informar:
Foi requerido o Tarifário familiar, por Sónia Dias Gomes da C	osta, residente na Urb.
Vinha da Parreira, lote 6, 2º esq., em Montemor-o-Velho, de acordo	com o estabelecido no
n.º1, alínea a) do Artigo 79º do referido Regulamento	
Após análise do requerimento e dos documentos apresenta	dos, verificou-se que a
requerente, não se enquadra nos requisitos estabelecidos no Regulam	ento, nomeadamente:
"Tarifário Familiar, aplicável aos utilizadores domésticos finais cuja co	omposição do agregado
familiar ultrapasse cinco elementos"	

Neste sentido e dado que o agregado familiar de Sónia Dias	s Gomes da Costa, é
constituído por cinco elementos, propõe-se o indeferimento do requerir	mento e que o mesmo
seja remetido a reunião do Executivo Municipal para aprovação	
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na info	ormação dos Serviços,
deliberou por maioria, indeferir a atribuição do Tarifário Familiar req	uerido por Sónia Dias
Gomes da Costa	
Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:	
Emílio Augusto Ferreira Torrão	A Favor
Abel da Silva de Oliveira Girão	Abstenção
José Jacírio Teixeira Veríssimo	A Favor
Alexandra Margarida Góis Ferreira	A Favor
Paula Elisabete Pires Costa Rama	A Favor
Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha	Abstenção
Fernando Manuel Correia Pardal	Abstenção
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos ime	diatos
2.1.4. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO D	
REQUERIDO POR JOÃO ANTÓNIO PERAI	TA ALMEIDA
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se trans	creve:
"No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de	Água e do Serviço de
Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, s	omos a informar:
Foi requerido o Tarifário familiar, por João António Peralta de	Almeida, residente na
Rua: Prof. Dr. António Carlos Magalhães Mateus, nº 66, Formoselha, fre	guesia de Santo Varão,
de acordo com o estabelecido no n.º1, alínea a) do Artigo 79º do referi	do Regulamento
Após análise do requerimento e dos documentos apresentad	os, verificou-se que o
requerente não se enquadra nos requisitos estabelecidos no Regulame	nto, nomeadamente:
"Tarifário Familiar, aplicável aos utilizadores domésticos finai	s cuja composição do
agregado familiar ultrapasse cinco elementos"	



Neste sentido e dado que o agregado familiar de João Antonio	Peralta de Almeida, é
constituído por cinco elementos, propõe-se o indeferimento do requeri	mento e que o mesmo
seja remetido a reunião do Executivo Municipal para aprovação	
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na inf	ormação dos Serviços,
deliberou por maioria, indeferir a atribuição do Tarifário Familiar reque	erido por João António
Peralta de Almeida	
Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:	~~~~~~
Emílio Augusto Ferreira Torrão	A Favor
Abel da Silva de Oliveira Girão	Abstenção
José Jacírio Teixeira Veríssimo	A Favor
Alexandra Margarida Góis Ferreira	A Favor
Paula Elisabete Pires Costa Rama	A Favor
Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha	Abstenção
Fernando Manuel Correia Pardal	Abstenção
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos ime	diatos
2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)	
2.2.1. CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBL	
AFONSO DUARTE À QUINTA VERDE	
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transo	
"No seguimento do pedido efetuado pela Quinta Verde, o	rganismo legalmente
existente, solicitando apoio logístico (Auditório da Biblioteca Municipal	Afonso Duarte), para
a realização da conferência " Onde pára a felicidade: uma abordage	m gerontológica", no
período compreendido entre as 10h00 e as 18h00, do dia 27 de março	o de 2015, informa-se
que, de forma a prestar o apoio solicitado dentro do "timing" indicado pe	lo organismo referido,
solicita-se autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal para a cec	dência do Auditório da
Biblioteca Municipal Afonso Duarte. Tendo presente o disposto na alínea u) do artigo 33º da	
Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, solicita-se que o referido pedido, seja levado a reunião de	

Saliente-se que a Quinta Verde e uma referencia no apoio a terceira idade. Tem como
missão prestar cuidados individualizados e personalizados, proporcionando bem-estar,
conforto, requinte e lazer aos residentes, que por algum impedimento não possam assegurar,
temporária ou permanentemente, a satisfação das suas necessidades básicas e/ou as
atividades da vida diária
Mais se informa, que o auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte tem uma taxa
de ocupação, no valor de 15 euros por hora, que se encontra referenciada no Regulamento de
Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, na sua Secção V, artigo 50º, alínea a). Contudo,
tendo em conta a importância da Quinta Verde no contexto local e regional, propõe-se a
isenção do pagamento da taxa de ocupação do auditório da Biblioteca Municipal, de acordo
com o art.º 27, nº2, alínea a)."
A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade ceder o Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte à Quinta
Verde,
Mais deliberou isentar a Quinta Verde do pagamento da taxa de ocupação do auditório
da Biblioteca Municipal Afonso Duarte.
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
2.2.2 CEDÊNCIA DA EXPOSIÇÃO "FERNÃO MENDES PINTO
– DESLUMBRAMENTOS DO OLHAR" - RATIFICAÇÃO
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"O Agrupamento de Escolas Escariz com sede no concelho de Arouca, em 2014-15
implementou como tema aglutinador "800 Anos da Língua Portuguesa"
Um dos autores abordados é Fernão Mendes Pinto — Vida e obra
Dado que o Município de Montemor-o-Velho é proprietário de uma exposição, sobre
esta grande personalidade, intitulada "Fernão Mendes Pinto – Deslumbramentos do Olhar", O
Agrupamento de Escolas Escariz solicitou o empréstimo da mesma de 02 a 31 de março de
2015.Informa-se que, de forma a prestar o apoio solicitado dentro do "timing" indicado pela
entidade referida, solicita-se autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal para a
cedência da referida exposição. Tendo presente o disposto na alínea u) do artigo 33º da Lei nº



75/2013 de 12 de setembro, deverá este ato praticado pelo Sr. Presidente ser ratificado pelo
Câmara Municipal."
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado
pelo Presidente da Câmara, nos termos constantes na informação dos Serviços
2.2.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE
EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º DA LEI N.º 75/2013
DE 12 DE SETEMBRO – INF. 160/2015 – RATIFICAÇÃO
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"Foi solicitado pela Associação Amigos da Freguesia de Arazede, transporte para o dic
1 de Março, afim de transportar a sua equipa seniores femininos a Sintra. Não havendo
disponibilidade por parte do motorista afeto ao mini-autocarro para realizar este serviço, fo
solicitado a DAOM um motorista
Foi por essa divisão destacado o motorista Paulo Travassos
Mais informo que a viatura se encontra disponível nesta data, mas sendo um serviço d
ser realizado a um domingo, o mesmo requer o pagamento de horas extraordinárias ac
motorista referido, bem como um dia compensatório
Coloco à consideração superior para os efeitos que tiver por convenientes.
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado
pelo Presidente da Câmara, nos termos constantes na informação dos Serviços
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
2.2.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE
EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º DA LEI N.º 75/2013
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"Foi solicitado pelo Presidente da Junta de Freguesia de Santo Varão, viatura afim de
transportar o "Grupo de Cordas" da Associação Académica de Coimbra para Santo Varão
"Festival Gastronómico do Baixo Mondego, no dia 28 do corrente mês, no período das 18:30h-
01:00h
Assim, poderemos disponibilizar as duas viaturas de 9 lugares, ambas disponíveis,
sendo os motoristas Paulo Regala e Mário Melo a efetuar o servico respetivo

No entanto, como o serviço será para realizar a um sábado, requer o pagamento de
horas extraordinárias aos motoristas acima referidos
Coloco à consideração superior para os efeitos que tiver por convenientes
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado
pelo Presidente da Câmara, nos termos constantes na informação dos Serviços
2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)
2.3.1 CEDÊNCIA DO CENTRO NÁUTICO À UNIDADE FUNCIONAL
DE MONTEMOR-O-VELHO DA APPACDM DE COIMBRA
TAÇA NACIONAL DE REMO INDOOR RATIFICAÇÃO
Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:
"Na sequência do ofício n.º 003.06.15.GR datado de 3 de fevereiro do corrente ano da
Unidade Funcional de Montemor-o-Velho da APPACDM de Coimbra a solicitar que o Município
seja parceiro na organização da "Taça Nacional de Remo Indoor" no dia 5 de março com a
cedência gratuita do Centro Náutico — CAR, serve o presente para informar que existe
disponibilidade do Centro Náutico para receber o evento em epígrafe
O custo da utilização do Centro Náutico é de 1000,00€, de acordo com o Regulamento
de Utilização do Centro Náutico em vigor
Face ao exposto, propomos que o Município seja parceiro da Unidade Funcional de
Montemor-o-Velho da APPACDM de Coimbra na organização da "Taça Nacional de Remo
Indoor" uma vez que esta é a única instituição do Concelho que promove o desporto para a
deficiência intelectual
Importa realçar que o referido evento é de âmbito nacional envolvendo cerca de 123
instituições de todo o país e colocando cerca de 120 jovens com deficiência intelectual a
remar."
Usou da palavra o Presidente da Câmara solicitando que de futuro, fosse esclarecido
nas propostas dos pontos que vêm à reunião de Câmara, sendo uma recomendação que
também faz ao Senhor Vereador do Desporto que, informe os Serviços de Desporto que não
podem colocar as informações como colocam. O que está aqui em causa também, é a isenção



de um preço. Têm de ter a noção que, quando as informações vêm para reunião de Câmara
têm de explanar a realidade daquilo que se pretende ou o objeto da deliberação
Já enquanto Vereador da oposição o dizia e não gosta de informações que não são
carne, nem peixe, são assim uma coisa mais ou menos cinzenta e dúbia
Relativamente ao evento para as crianças com deficiência deve ser privilegiado e para
o ano venha a ocorrer também. Esteve presente e pode afirmar que a alegria das crianças é
reconfortante, para que possam decidir em conformidade
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado
pelo Presidente da Câmara de cedência gratuita do Centro Náutico – CAR à APPACDM –
Unidade Funcional de Montemor-o-Velho
2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL
(SIPADES)
3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)
3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)
3.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM
CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS Nºs. 48/2013
E 49/2013 DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade
com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013
e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento
e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 18 de fevereiro e 02 de março de
2015, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante
desta ata
A Câmara tomou conhecimento
3.1.2. PROLOTE – URBANIZAR, CONSTRUIR, COMPRA E VENDA
DE IMÓVEIS, LDA – RELATÓRIO DE VISTORIA EFETUADA
EM CUMPRIMENTO DO DESPACHO DO EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO
DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Foi presente o despacho n.º 11-PR/2015 do Senhor Presidente da Câmara que a seguir
se transcreve;
"No uso da competência que me foi legalmente atribuída pela Câmara Municipal em
reunião extraordinária de 23 de Outubro de 2013, nomeadamente as previstas no Regime
Jurídico da Urbanização e da Edificação e tendo presente o relatório elaborado pela Comissão,
designada por meu despacho n.º 10/2014, determino:
1.Que se dê conhecimento à Câmara Municipal e, posteriormente à Assembleia
Municipal, do teor do relatório produzido pela Comissão, e se informe o Loteador e a Junta de
Freguesia de Pereira do teor do mesmo;
2.Que se solicite à Divisão de Planeamento e Gestão Territorial a elaboração de
levantamento topográfico tendo por objetivo o levantamento/identificação das áreas
integradas (áreas verdes) e a integrar o domínio municipal sobre as quais existem
infraestruturas públicas recebidas provisoriamente pela Câmara Municipal, devendo notificar-
se o Loteador para estar presente em data e hora a determinar;
3.Que se solicite à Divisão de Planeamento e Gestão Territorial a elaboração de um
levantamento topográfico, das áreas ocupadas com infraestruturas públicas (coletores) e para
indicação das respetivas extremas, notificando-se os proprietários dos prédios envolvidos para
comparecerem no local em data e hora a determinar;
4.Que se notifique o Loteador, ao abrigo do disposto no nº 4 do artigo 87º do RJUE em
vigor, dando-lhe uma última e definitiva possibilidade, para no prazo de 60 dias, concluir e
corrigir as obras de urbanização em conformidade com o que consta dos projetos aprovados
(dando resposta à totalidade das situações elencadas nos anexos I e II ao relatório da vistoria).
No mesmo prazo deve o Loteador requerer a receção provisória das obras de urbanização,
ainda por rececionar, identificadas no relatório da vistoria, bem como a receção definitiva das
obras de urbanização que apresentarem condições para o efeito, as quais se encontram
identificadas no relatório referido. Informar, ainda, o Loteador que em caso de incumprimento
do atrás mencionado, a Câmara Municipal declarará a caducidade da licença em
conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE em vigor tendo por
objetivo dar sequência aos procedimentos previstos no n.º 4 do artigo 87.º do referido regime



juriaico, notificando o loteddor para pronuncia nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º
do RJUE em vigor, articulado com a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo. Após a declaração de
caducidade, a Câmara Municipal, com o objetivo de concluir e corrigir as obras de urbanização,
poderá substituir-se ao loteador em conformidade com o disposto no artigo 84º e seguintes
do RJUE em vigor;
5.Que, em resposta às solicitações apresentadas por alguns reclamantes, durante a
vistoria, seja prestada informação atualizada, quanto aos resultados da monitorização
efetuada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, na sequência do
"abatimento/deslizamento" junto à Unidade de Cuidados Continuados;
6.Que a Divisão de Ambiente e Obras Municipais interdite a utilização dos parques
infantis até que estejam reunidas as condições para poderem ser utilizados, colocando no local
a respetiva e adequada sinalização;
7.Que a Divisão de Ambiente e Obras Municipais promova o encerramento dos acessos
pedonais criados por particulares em zonas confinantes com as áreas verdes do loteamento
(espaços verdes e de utilização coletiva, nas traseiras aos lotes 102 a 106 e 96, 97);
8.Que a Divisão de Ambiente e Obras Municipais proceda à limpeza das linhas de água;
9.Que, relativamente às infraestruturas já recebidas pela Câmara Municipal, a Divisão
de Ambiente e Obras Municipais intervenha por forma a garantir a sua adequada manutenção,
devendo efetuar, de imediato: a limpeza das ruas, incluindo passeios, a reposição de tampas
de saneamento em falta e a intervenção no talude nas traseiras do lote 105 de modo a
enquadrar a caixa de visita lá existente, (dentro da área cedida ao domínio público), bem como
a substituição das tampas danificadas/partidas dos caixotes do lixo e executem os trabalhos
de reposição da sinalização horizontal (pintura de passadeiras, eixos viários, etc), sem
prejuízo da delegação de competências na Junta de Freguesia de Pereira, formalizada por
Acordo de Execução, relativamente a esta matéria;
removidas as raízes das árvores que foram cortadas e removidas as árvores ainda existentes
que sejam inadequadas ao espaço onde estão implantadas, bem como a poda das árvores a
nanter;

11.Que seja corrigida a informação disponibilizada no site do Município relativamente
ao horário do piquete que tem à sua responsabilidade a manutenção do sistema de
abastecimento de água;
12.Que o Serviço Municipal de Proteção Civil, em colaboração com Associação
Humanitária dos Bombeiros de Montemor-o-Velho, verifique do funcionamento da rede
pública de combate a incêndio da urbanização;
13.Que os serviços de fiscalização da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial
averigue quem está a utilizar indevidamente as áreas verdes ocupadas com hortas para
posterior notificação, com o objetivo de poder ser reposto o projeto de arranjos exteriores
aprovado
O presente despacho produz efeitos imediatos
Cumpra-se. Divulgue-se."
Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que foi por seu pedido expresso
que deu a conhecer este despacho, porque quer dar duas ou três notas sobre esta
problemática:
Em primeiro lugar, já referenciou junto de vários órgãos da Câmara e de várias
entidades e de várias pessoas que queriam conhecer este relatório que esta comissão
nomeada foi de apoio à decisão que o Executivo deveria ter tomado, sendo competências que
pode exercer e portanto pediu o auxilio desta Comissão, em boa hora o fez para, de certa
forma, porem alguma ordem naquela urbanização e, por isso mesmo trouxe à reunião de
Câmara o conhecimento do despacho que já deu em função do relatório e que implica que
fiquem a conhecer o relatório que está anexo ao despacho
Poderia dizer muita coisa sobre o que consta do relatório, sendo fácil, politicamente
vantajoso para quem iria proferir as expressões, mas não pode deixar de dizer e deixar o seu
profundo lamento, desilusão e angústia, quando verifica o que verifica e constata pela leitura
do relatório que hoje têm conhecimento
lsto implica para a Câmara Municipal, um conjunto de despesas que na sua ótica, não
seriam minimamente justificáveis. Implica para os moradores, um conjunto de transtornos e
incómodos e de alguma desilusão e frustração porque adquiriram os prédios, neste caso as



rrações para a sua nabitação propria permanente e, a aquisição de um apartamento/casa é
um projeto de uma vida e, necessariamente não pode deixar de estar mais solidário, mesmo
que, muitas vezes não concorde com a linguagem que alguns moradores da urbanização têm
para com a Câmara, não pode deixar de estar mais solidário com eles e, nesse sentido o
despacho que está a ser divulgado
Esclareceu que quando pudesse proferir o despacho, iria dar a conhecer o relatório
subjacente e ali está mais uma promessa que fez, que está a ser cumprida
No relatório existe um conjunto de situações extremamente complexas,
extremamente sensíveis e, por isso mesmo é apologista de que não se deve fazer gincana
política com esta situação, deve-se tentar construir uma solução dentro de um quadro legal
que respeite os normativos existentes e que possa, de certa forma, suavizar, solucionar, dar o
mínimo de sentido ao trabalho que estão a desenvolver, por forma a superarem e a
resolverem estes problemas
Usou da palavra o Vereador Abel Girão informando que leu o relatório e o despacho
com muita atenção. Considera o relatório bastante bem feito, exaustivo em termos de
levantamento das situações que conhece bastante bem. É também um relatório bastante
claro, em termos de soluções propostas para a resolução dos problemas, que são bastantes e
complexos, como muito bem disse o Senhor Presidente
Fez muito bem o Senhor Presidente em tomar esta decisão para acabar de vez com
este processo que se arrasta já há alguns anos e que, infelizmente, não se têm conseguido
resolver definitivamente
Há questões que são complicadas, mas todas têm solução, assim o loteador ou
promotor imobiliário esteja interessado em resolver, de uma forma voluntária, todas as
questões explanadas no relatório, mas se não estiver, o Senhor Presidente tem ferramentas
para poder resolver as mesmas e fez muito bem em proferir o despacho porque se impunha
á há bastante tempo, para que este processo se conclua, para bem da Câmara Municipal, para
pem de todos os moradores e para bem de todos eles

A Câmara tomou conhecimento do Relatório elaborado pela comissão nomeada pelo
Senhor Presidente da Câmara, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e
que faz parte integrante desta ata
Mais deliberou remeter o relatório à Assembleia Municipal para conhecimento.
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)
3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)
4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)
4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)
4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)
4.2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA ENG.ª RAQUEL FONSECA
Foi presente uma informação da Chefe de Divisão, referindo que "foi proposto que a
Eng.ª Raquel Fonseca, efetua-se entre outras, a fiscalização das empreitadas da rede de
esgotos de Arazede Fase A e Fase D
Considerando que, até à presente data as obras ainda não foram iniciadas e estando o
Técnico Luís Costa de licença sem vencimento, existem dificuldades na concretização de alguns
projetos que entretanto surgiram, sendo meu entendimento que os mesmos possam ser
executados dentro da prestação de serviços em causa, já que, por parte do prestador de
serviços existe anuência para o efeito
Em face do exposto, proponho que seja autorizada a alteração do objeto da prestação
de serviços, não acarretado a mesma qualquer alteração do valor da prestação de serviços e
que da mesma passe a constar:
Projeto de remodelação dos reservatórios de abastecimento de água (serralharias) e
orçamentação, com vista a futura intervenção;
Projeto para recuperação de um imóvel, propriedade do Município sito na
Carapinheira",



A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
deliberou por unanimidade, aprovar a alteração da prestação de serviços da Eng.ª Raquel
Fonseca, devendo a mesma proceder à elaboração dos projetos de:
(serralharias) e orçamentação;
Dois - Projeto para recuperação de um imóvel, propriedade do Município sito na
Carapinheira
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
4.2.2. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE D (REDES GORDOS
E ZAMBUJEIRO) – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E
SAÚDE, PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO
Foi presente uma informação, referindo que os documentos acima mencionados,
foram analisados pelos serviços, tendo sido validados tecnicamente e estão em condições de
serem aprovados pelo órgão competente
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:
Um - Aprovar o plano de segurança e saúde para a execução da obra, plano de
trabalhos, plano de pagamentos e cronograma financeiro para a empreitada acima
mencionada
Dois – Nomear como coordenadora de segurança em obra a Eng.ª Cristina Aguiar
Três – Que os serviços procedam à comunicação prévia de abertura de estaleiro
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
4.2.3. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE A (CONCLUSÃO)
– APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE, PLANO
DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO
Foi presente uma informação, referindo que os documentos acima mencionados,
oram analisados pelos serviços, tendo sido validados tecnicamente e estão em condições de
erem aprovados pelo órgão competente
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:

Um - Aprovar o plano de segurança e saúde para a execução da obra, plano de
trabalhos, plano de pagamentos e cronograma financeiro para a empreitada acima
mencionada
Dois – Nomear como coordenadora de segurança em obra a Eng.ª Cristina Aguiar
Três – Que os serviços procedam à comunicação prévia de abertura de estaleiro
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.
4.2.4. CENTRO NÁUTICO DE MONTEMOR-O-VELHO (CAR):
FASE C- UP16 (AÇUDE JUSANTE), UP21A (ACESSO MONTANTE),
UP22A (ACESSO NORTE), UP23 (ACESSO JUSANTE), UP33N
(CICLOVIA NORTE), UP41 (CORTINA ARBÓREA) E UP61
(BARREIRA DE VENTO), FASE D-UP31 (ENTRADA JUSANTE),
FASE I (PISTA DE ATLETISMO) – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À
FASE I (PISTA DE ATLETISMO)
Foi presente uma informação dos serviços referindo que em face da necessidade de se
proceder a alterações significativas ao projeto posto a concurso para a "fase I", foi suspensa
esta parte da obra com efeitos a 07/09/2012
Nesta data encontra-se estabilizado a solução final de projeto para a zona envolvente
da pista de atletismo, que prevê a construção de circuitos pedonais entre as zonas de
sementeiras de prado e plantações inicialmente previstas, diminuindo a área de sementeiras
em 6587,3m2, planta em anexo
A alteração proposta "implica a retirada dos materiais granulares existentes colocados
por altura da feira anual, dos locais onde se mantém a intenção de manter as sementeiras de
prado inicialmente previstas, para local a definir. Atendendo ao tipo de tarefa e a dificuldade
de quantificar a espessura de camadas a retirar, propõe-se que esta retirada de materiais seja
executada pelos serviços operacionais da Câmara Municipal. Caso a proposta venha a merecer
decisão favorável propõem-se igualmente o levantamento da suspensão desta fase da obra
com efeitos a partir da data em que essa tarefa esteja concluída, devendo o empreiteiro ser
notificado para apresentar novo plano de trabalhos e cronograma financeiro em
conformidade, após o levantamento da mesma."



Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que, tal como se comprometeu
anteriormente, traz-se hoje à Câmara a versão definitiva do que se pretende para aquele
espaço
Os objetivos principais e substanciais da alteração que foram determinantes à decisão
foram a recolocação da feira quinzenal junto da Vila de Montemor-o-Velho, com a preparação
de um espaço próprio para a feira quinzenal e que servirá para outros eventos, como é
testemunha e é visível hoje, o Festival do Arroz e da Lampreia e outros que venham a ser
necessários naquele espaço, e até querem que aquele espaço da feira quinzenal seja
aproveitado para outros eventos, e que a parte restante leve a reformulação que contempla
dois objetivos: a existência de um espaço verde com árvores, envolvente à pista de atletismo,
agradável, que sirva também outros propósitos nomeadamente a realização das festas
concelhias e de outros eventos, como aquele que julgamos ser possível preparar para
dezembro. Existe a preocupação do Executivo, nesta proposta, de dar àquele espaço maior
utilidade para que as pessoas da comunidade o possam usufruir com mais utilidades. Para si,
era fundamental dar-lhe estas funcionalidades alternativas que aqui estão plasmadas nesta
proposta, porquanto a manutenção de um espaço verde como era proposto anteriormente
com algumas árvores, só por si, não tinha a dignidade necessária para este espaço central na
Vila. Querem e, não podem ignorar que as pessoas já hoje utilizam o espaço para a caminhada,
para o exercício físico e que as pessoas que utilizam este espaço, são indistintas, não são os
atletas de alta competição e este espaço estava só vocacionado para receber os tais atletas
de alta competição que se calhar nunca hão-de vir para aqui nomeadamente os do Triatlo que
muito dificilmente virão, pelo menos, neste momento apontaram as suas preferências por
outros locais
Espera que o Atlético Clube Montemorense que tem a modalidade de Triatlo possa vir
dar utilização a este espaço e dar um bom exemplo daquilo que têm que fazer para o futuro,
ou seja primeiro têm praticantes da modalidade em quantidade suficiente para que possam
privilegiar essa modalidade em detrimento de outras e por isso mesmo já lançou o desafio ao
clube para que o mesmo possa fazer um protocolo com a Câmara no sentido de poderem
poiar de forma suplementar o Atlético Clube Montemorense na modalidade do Triatlo

Não pode, contudo, deixar de referenciar que ja esta previsto o futuro circuito de
manutenção e também estão previstos os espaços de circulação para os eventos que lá se
podem realizar. Esses espaços já estão definidos e já estão pensados para serem adequados
para as festas da vila e outros eventos, bem como as outras infraestruturas
Usou da palavra o Vereador Abel Girão informando que há uns meses atrás, veio à
reunião de Câmara um outro processo que faz parte desta obra, recordando os Vereadores,
para quem já não se lembre, que esta obra da Pista de Atletismo tem duas candidaturas: uma
da Regeneração Urbana e outra que está aqui hoje em discussão que é o Centro Náutico. Há
uns meses atrás o comentário que fez em relação à informação que lhe foi fornecida, foi: "peca
por escassa e tardia". Hoje faz novamente o comentário porque olhando para a informação
ela efetivamente é escassa porque não tem muita informação e é tardia porque algumas
intervenções já foram feitas, não sendo essa questão que o preocupa muito
Gostava de ser esclarecido porque tem à sua frente a carta para a alteração do projeto,
que como não tem legenda, parte do princípio que tudo o que está assinalado a preto é
betuminoso e depois tem uns arruamentos em castanho claro que parte do princípio que
serão em outro material, e serão os tais acessos pedonais e o restante é o prado verde que já
existia na empreitada
É óbvio que tudo já foi alterado, havendo custos associados, tanto em termos de
demolição, como em termos de construção para a utilização para as festas da vila e agora vai
ter de haver demolição e a retirada dos produtos granulados, tubenã ou saibro, como está na
informação, para se poder repor ou refazer este projeto
Há algumas questões que gostaria de colocar:
Em relação à empreitada em si, que tem estado suspensa e que se propõe na
informação que seja levantada a suspensão para poder concluir a obra, provavelmente irão
haver trabalhos a mais e trabalhos a menos e, gostaria de saber se há uma quantificação para
esses valores, se o empreiteiro está ou não está disponível para fazer essa alteração em
termos de empreitada



se há ou
não há, à semelhança do processo anterior (Regeneração Urbana) risco de que tenha de haver
alguma devolução de verbas já recebidas dos fundos comunitários
Pretende ainda saber, se há ou não um prazo limite, até porque é uma candidatura do
antigo quadro comunitário que certamente terá um prazo limite de execução; se estão ou não
em risco de cumprir também com esses prazos
São estas as questões que pretende que lhe sejam esclarecidas para definir o sentido
de voto da bancada
Usou da palavra o Presidente da Câmara questionando o Vereador se sabe em que
moldes foi contratada/negociada a feitura da pista de atletismo, se sabe em que estado é que
está e se, enquanto Vereador do anterior Executivo acompanhou os procedimentos desse
ponto em concreto e se não souber ou se fizer de conta que não sabe, terá a resposta imediata
à pergunta que colocou nomeadamente ao cumprimento dos prazos dos projetos
comunitários
Deu nota ainda, que o Vereador não pode desconhecer que existiam duas
empreitadas, a primeira já cá veio que era a da Vieira Bacalhau e que tinha a ver com a
primeira fase que já esteve em discussão e que já foi comunicada e está tratada com a
entidade promotora e que neste momento, se encontra esclarecida com a entidade
promotora
A questão que coloca não tem sentido porque fazia parte do Executivo e tinha funções
executivas
O que foi necessário fazer para viabilizar as festas concelhias e a primeira feira
quinzenal porque é evidente que ali espaço que está a ser utilizado pela feira quinzenal e,
essas obras foram feitas pelos trabalhadores da Câmara e que os produtos que lá foram
colocados, vão ser reaproveitados, tanto no desenho e na configuração atual, como para
outros locais da própria feira quinzenal que carecem desses mesmos produtos e tinham como
assente que iriam ser transportados para esses locais
Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro
e informou em aditamento aos esclarecimentos do Senhor Presidente que efetivamente

anteriormente assume que a informou foi tardia, aqui julga que isso não acontece porque
efetivamente estas obras não estão feitas. Parte da gravilha que está colocada, nos sítios onde
ela terá que ser retirada, vai ser retirada pelos serviços e entretanto haverá condições para o
empreiteiro entrar em obra, assim que se defina a situação da rega, que é outro caso difícil
que temos em mãos, haverá condições para entrar em obra e concluir as
sementeiras/plantações e eventualmente o tartan
Quanto à questão dos prazos das candidaturas, o quadro comunitário termina a 31 de
dezembro de 2015, obrigatoriamente tem de estar pago até final de setembro de 2015 para
que se possa encerrar. Portanto um dos motivos para que o assunto venha à Câmara para
encerrar é exatamente para se fazer junto do POVT, a proposta de alteração, que sem esta
aprovação pela Câmara Municipal não se pode fazer esse pedido de reprogramação.
Julga que a proposta em causa não fere em nada a convivência com o atletismo, nem
põe em causa o financiamento, ainda assim terá que haver a decisão e a concordância da
entidade financiadora
Retomou a palavra o Vereador Abel Girão, depois dos esclarecimentos que lhe foram
prestados, informando que efetivamente tinha funções executivas no anterior mandato,
conhecendo minimamente o projeto, não com pormenor, porque não era esse o seu pelouro
e por essas razões é que está a colocar as questões
Acrescentou que nada tem contra a proposta que é apresentada, antes pelo contrário,
agrada-lhe bastante, julgando que é uma proposta interessante, mas manifestou a sua
preocupação porque estão em causa fundos comunitários, dinheiros públicos que devem ser
acautelados e o Senhor Presidente não deve levar a mal que eu coloque essa questão e deixe
a mesma acautelada. Se, efetivamente vai haver uma reformulação, se há possibilidade de
essa reformulação ser aceite pelas entidades competentes, se o prazo permite que a
candidatura não caia, nada obsta a que não estejam de acordo com este processo
Solicitou ao Senhor Presidente que não lhe leve a mal as questões que está a colocar
estando só a zelar pelos interesses da Câmara e pelos interesses da comunidade



osou da palavia o vereador Fernando Pardal Informando que este espaço, como ja
pôde observar, tem circuitos pedonais, é aberto a toda a população em que podem fazer as
suas caminhadas, acha bem que se avance
Retomou a palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que o Vereador Abel Girão
não tem de pedir desculpa por colocar as questões, estranha é que coloque as questões e
desconheça outras que deveria conhecer e que infelizmente, tem sempre essa postura que
desconhece
Agradece sempre que sejam colocadas questões e a preocupação em cumprir os
fundos comunitários também é deste Executivo e por isso temos uma comissão de
coordenação em permanência, que reúne todas as semanas para salvar estes embrulhos e
imbróglios que herdaram do anterior Executivo. Manifesta algum desgosto e alguma agrura
quando vê que se tratem destes assuntos assim, com alguma leveza, como se este Executivo
tivesse deixado cair algum prazo. Aliás, tudo estão a fazer para que possam salvar as situações
que encontraram, e a tarefa do Presidente que ganhou as eleições é ingrata, difícil
Pediu para não levar a mal e não estranhar que muitas das vezes revolta-se com aquilo
que vê e encontra todos os dias nesta Câmara porque lhe soa, de certa forma, a intencional.
Solidariza-se com o Vereador porque calhou-lhe a ele, mas podia ter calhado ao
Vereador e às vezes esquece-se destas coisas
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:
Um – aprovar a alteração ao projeto da fase I (pista de atletismo), conforme consta da
planta em anexo
Dois – Que seja levantada a suspensão da fase I, logo que estejam concluídos os
trabalhos de remoção dos materiais granulares
Três – Que seja notificado o adjudicatário para apresentar novo plano de trabalhos e
cronograma financeiro
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
4.2.5. REDE DE ESGOTOS DE VERRIDE E VILA NOVA DA BARCA
(CONSTRUÇÃO) – CONCLUSÃO PARTE 2 – SUSPENSÃO DOS
TRABALHOS – APROVAR EM MINUTA

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO
4.3. AMBIENTE (SA)
Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos
execução
desde o dia 6 de Fevereiro de 2015, até que estejam reunidas as condições para a sua
de pavimentação, respeitantes aos artigos 7.1 e 7.2 do mapa de trabalhos da proposta inicial,
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, suspender os trabalhos
entidades para que o assunto se conclua, com a maior rapidez possível
de entidades terceiras, nomeadamente a EDP, mas faça-me o favor de pressionar estas
Tem conhecimento que os serviços têm feito tudo o que é possível e que dependem
porque a população começa a ficar impaciente
Municipais, Isabel Quinteiro, que têm de desembrulhar de uma vez por todas este assunto
embrulhos, que têm bem embrulhados solicitando à Chefe de Divisão de Ambiente e Obras
Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que este é mais um dos
proposta inicial"
saldo atual é de 1052,53m2 e 7.2 — Camada de desgaste, cujo saldo atual é de 1858,05m2 da
Os trabalhos a suspender são os constantes dos artigos 7.1 – Camada de base, cujo
condições para se proceder aos trabalhos de pavimentação
304º, do mesmo diploma, com efeitos à data do pedido e até que estejam reunidas as
Em face do solicitado propõem-se a suspensão dos trabalhos, nos termos do artigo
a realização dos trabalhos
12.01.2015, tendo sido concedido, respetivamente, os prazos adicionais de 1 dia e 15 dias para
suprimento de erros e omissões, os quais foram aprovados em reunião do executivo de
Por outro lado haverá ainda necessidade de execução prévia de trabalho a mais e de
procedimento autónomo que ainda não se encontra adjudicado na presente data
de energia elétrica, para alimentação para alimentação da Estação Elevatória, objeto de
pavimentação devido à necessidade de proceder à abertura de vala para execução de baixada
"A 06.02.2015 vem a empresa adjudicatária, solicitar a suspensão dos trabalhos de



Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da
Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º
do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013
Verificou-se a existência de público
Foi dada a palavra ao munícipe Agostinho da Trindade Pedro, residente na Quinta da
Gardoa, Freguesia de Montemor-o-Velho, proprietário do Europaradise Park Zoológico
Informou ser responsável pelo Europaradise, o parque zoológico instalado em 1998.
O Vereador Fernando Pardal falou em algo que lhe chamou a atenção; Falou em fechar
a porta da peste. Acha bem. Muitos dos seus clientes já lhe falaram sobre o assunto e, se bem
se recordam houve uma telenovela que, parcialmente foi gravada no castelo e falaram na
história das arcas. Acha que não acarretava nada de grave se essa porta fosse fechada, de uma
vez por todas
Julga que se devia abrir a outra porta, que há cerca de 20 anos devia ter sido aberta,
ou seja, a porta do Município de Montemor-o-Velho devia ter sido aberta quando o
Europaradise no dia 08 de agosto de 1998, foi inaugurado pelo Senhor Presidente da altura,
Dr. José Manuel Antunes, mas essa porta nunca chegou a ser aberta
O que considera o mais ambicioso projeto turístico para esta terra, nunca nada
recebeu, o que vai dizer pode beliscar amigavelmente todos os autarcas que por aqui
passaram durante esse período, mas sem mal, porque sabe que todos têm objetos em comum
como ele, a prosperidade da terra, senão não fazia sentido estarem ali. O que querem é, como
já foi referido hoje, angariar alguns euros para a terra que bem precisa e, é assim que funciona
o mundo nos dias de hoje
Veio de França há cerca de 20 anos, onde tinha um mini-zoo e fazia várias exposições
em Alemanha, Bélgica, Inglaterra, Portugal, tendo sido o coordenar durante vários anos de
uma exposição em Santarém, coordenada pelo Eng.º José Manuel Casqueiro, a convite dele
veio de França inaugurar essa exposição, tendo recebido das mãos da própria Rainha Isabel II,
o II prémio de uma exposição que tiveram em Bristol em 1976

Em França o Parque foi condenado à morte porque saiu um Decreto-Lei que proibia
que houvesse dois zoos, imaginando que por distrito de Coimbra e eles eram quatro, o que
levou a que tivesse de se fechar os dois mais recentes
Informou ter recorrido ao Tribunal Europeu de Justiça e tiveram ganho de causa e,
recorda-se, na altura receberam uma pequena verba simbólica e foi aí que conheceu o Eng.º
Casqueiro e conheceu pessoalmente um deputado europeu que o aconselhou a vir-se instalar
no seu próprio país. Começou a procurar, esteve em vários sítios, tendo começado na zona da
Nazaré, Leiria e acabou por encontrar o Paraíso da Europa nesta Terra, ou o que pensava ser
o Paraíso da Europa. Uma vez que foi aconselhado por um deputado do parlamento europeu
para vir para aqui. Na primeira década tinham uma média de 100.000 visitantes/ano,
praticamente sem qualquer tipo de publicidade. Era algo que faltava muito na região. O
primeiro presidente efetivo na altura falhou, porque se comprometeu a ajudar na divulgação
e nada foi feito nesse sentido, tendo-lhe dito logo que não lhe prometia mundos e fundos
porque não temos muitos meios, mas uma coisa lhe prometo é que vamos ajudar na
divulgação. Nem tão pouco nos meteram no roteiro municipal. O que prejudica o Europaradise
e a todos porque trazia uma mão cheia de ideias para o Concelho e nada disso foi feito. Por
nunca ter recebido apoio desta Autarquia que, normalmente deve ajudar, acha que o fim do
Europaradise está à vista. Já participaram à associação EAZA — Associação Europeia dos Zoos
e Aquários, em outubro do ano passado que estavam moribundos para ver se eles os
conseguiam meter como font d'áccion pour l'Europe, ou seja paraíso europeu e eles disseram-
lhes que iam enviar um emissário vigiar/verificar o que está errado e o motivo da falta de
apoios porque Portugal recebe muitos apoios comunitários só que não faz a distribuição
correta. Na passada semana apareceu cá um senhor Holandês, tendo deixado o carro
estacionado no Parque de Estacionamento do Intermarché, pegou numa mochila e pôs-se a
percorrer o concelho a pé, com uma mochila às costas. Foi ao Europaradise a pé e, quando
terminou a visita disse-lhe que gostou muito do Europaradise, dando-lhe um pacote de bolos
de especialidade holandesa e referindo que só dá a oferta quando gosta mesmo do espaço
que encontro

W Cy

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de março 09

-----No dia seguinte, telefonou-lhe um colega do Zoo de Lagos a perguntar se o senhor tinha passado por ali porque ele quis ver, o inverso da medalha de um outro zoo, que está a ser altamente apoiado pela Autarquia. O Zoo de Lagos não só recebe apoio da Autarquia de Lagos, como de Portimão, mas não escondem, têm lá uma placa informativa a informar isso mesmo. E esse senhor aqui verificou o contrário. O que ele irá transmitir não sei, mas não será nada de bom. Têm praticamente ordem de encerramento da DGV. Têm 10 dias para apresentar requisitos que não vão conseguir, a saber: a veterinária e a bióloga demitiram-se porque não as conseguiam manter; os funcionários foram despedidos; só ele e a sua esposa é que continuam a fazer um trabalho de escravos porque alimentam cerca de 700/800 animais todos os dias sozinhos por amor verdadeiramente aos animais e à camisola, mas devido às suas idades e problemas de saúde não irão poder continuar muito tempo. ---------- Explicou que trazia muitas ideias para esta terra e apresentei-as. Uma delas é que a quinta tem cerca de 20 hectares livres, tendo apresentado ao anterior executivo uma germinação com um projeto que viesse dar mais vida ao próprio zoo: era fazer um parque préhistórico do Baixo Mondego, ou seja, juntar tudo o que há da pré-história para juntar à história já longínqua de Montemor. Explicou que têm lá um animal pré-histórico, que é único na Europa, possivelmente não sabem, porque a maior parte nunca lá foi, o que lamenta. Confessou que não têm competência para isso mas, se fosse Presidente de uma Câmara qualquer, a primeira coisa que fazia era visitar os pontos estratégicos de ligação com o Turismo porque é no Turismo é que Portugal pode avançar, se soubessem aproveitar melhor, Portugal seria a Califórnia da Europa, mas não está bem aproveitado, não sendo só aqui.----------- Falaram aqui do Centro de Alto Rendimento e, na altura que ela foi feita eu apresentei uma maquete em esferovite porque na sua cabeça, o Centro de Alto Rendimento nunca tinha sido feito assim. O senhor Presidente falou das bancadas, eu sugeri na altura, que toda a terra que foi retirada da Pista, ficaria lá, à volta e serviria de bancadas, depois com pedras, quadros de granito que a Câmara de Coimbra tem e não sabe o que fazer, bem colocadas, serviam de bancadas e faziam um abrigo de proteção em caso de enxurrada, se acontecesse alguma desgraça. Ideias não faltam. ----------Se esta Câmara quiser, ainda está a tempo de os ajudar. É agora o momento ou nunca.

Trouxemos em 18 anos, cerca de 1,5 milhões de visitantes a Montemor, sem
praticamente nenhuma publicidade. Questionando se haverá mais alguma entidade que
tenha trazido assim tantos visitantes,
Esclareceu que o fim está à vista e considera que a morte do Europaradise vai também
afetar outros meios, como por exemplo os restaurantes
Em 2003, no dia Mundial da Criança, vieram 47 autocarros ao Europaradise, fizeram
qualquer coisa como 14.000€, a partir de 2007/2008 foi o declínio, agora estamos com cerca
de 50 escolas
O Europaradise é o espaço maior da Península Ibérica; o maior zoo pedestre, um dos
maiores da Europa, ou seja, são 300.000 m² úteis de visita. É o único parque em Portugal em
que os animais dispõem de uma área útil já aconselhada há mais de 20 anos pela convenção
de Washington. Têm um casal de tigres e a Convenção de Washington refere que a área útil
para os grandes felinos situa-se entre 800 a 1000 metros, sendo os que respeitam esses
critérios que vão sendo obrigatórios no futuro, mas infelizmente Lisboa é Capital, Lisboa é
Portugal e o resto é paisagem
Quando chegou a Portugal há cerca de 20 anos, julgou que era um ditado, mas verifica
que é a realidade. Quem manda nos zoos são os lisboetas e como o Zoo de Lisboa tem perdido
muitos visitantes, talvez derivado da concorrência do Badoka Park, têm vindo a prejudicar os
outros porque existe uma verba comunitária e apoio para os zoos que atualmente só está a
ser distribuída para os zoos públicos. Assim como o Zoo de Lisboa, também o Parque Biológico
de Vila Nova de Gaia não pagam impostos, nem precisam de ter contabilidade organizada, e
o Zoo de Lisboa teve em 2014, 8 milhões de apoios e o Europaradise não recebeu nenhum
apoio
Propôs à Câmara se há interesse em comprar o Europaradise, ou seja sinto o dever e a
obrigação, antes de pôr o Europaradise à venda, acha que legitimamente a Câmara Municipal,
tem o direito de ser a primeira contactada para fazer uma proposta. A partir daí, se a Câmara
não estiver interessada, tentarão vender a particulares, mas nesta altura de crise, considera
que é muito difícil vender



Frisou que várias vezes pediu ao anterior Presidente da Câmara que à entrada de
Montemor fosse colocado um outdoor, tendo-lhe o mesmo dito que iria avançar. Qual não foi
o seu descontentamento quando o outdoor colocado era da concorrência, ou seja, do Parque
Biológico de Miranda do Corvo, patrocinado pelo estado português que é a Caixa Geral de
Depósitos que pagou 12 outdoors para esse parque e, crê que autorizado pela Câmara
Municipal. Aqui alguém foi responsável. Até nem é contra terem colocado lá esse placar, mas
primeiro deviam ter colocado o do Europaradise, porque têm de defender primeiramente os
interesses do Concelho
Também falaram aqui da segurança e dos bens. Só para mostrar que há aqui algo de
errado e tem que ser denunciado, se não, não vão a lado nenhum: à chegada do Europaradise
existem dois pinheiros mansos que, um deles causou danos no valor de 3.000€ por causa de
um ramos que está abaixo da altura indicado, tendo denunciado isso à Câmara, para irem
cortar esses ramos porque houve um motorista que disse que eventualmente iria pedir
indemnização à Câmara e avisou que nunca mais irei trazer crianças ao Europaradise enquanto
essas árvores não fossem "podadas"
Outra situação, quando vêm do Europaradise (Torre), reparem bem, encontra-se um
triângulo prioritário, ou seja, informação horizontal e, quem vem do Moinho da Mata, mesmo
em frente, encontra os sinais verticais, o que quer dizer que ali ninguém passa: um tem os
traços no chão para parar e o outro têm o triângulo para parar, tendo verificado que há
queixas porque ali tem de haver muita cortesia
Para concluir, o que pretende é que a Autarquia tome uma decisão para salvar o
Europaradise, porque estão moribundos e se a situação não fosse verdadeiramente grave não
vinha pedir esta ajuda
Usou da palavra o Presidente da Câmara agradecendo a sua vinda à reunião de Câmara
e dar-lhe nota que o Europaradise é um empreendimento privado, que tem sido gerido bem
ou mal, não se querendo pronunciar, pelo Senhor Agostinho e pela sua digníssima esposa e,
portanto nunca teve interferência da Autarquia na Gestão, ou seja, desde a sua constituição,
oram eles que tomaram as decisões, o que é necessariamente normal e lógico dentro de uma
nstituição privada com fins lucrativos

Concorda que o empreendimento deveria ter sido mais acarinhado, nomeadamente
naquilo que é competência do Município e em particular, dos Autarcas que, naturalmente,
estão preocupados em divulgar aquilo que têm de bom na sua terra e que deve ser promovido.
Lamenta a falta de memória do Senhor Agostinho porquanto este Executivo, a seu
pedido, nas Festas da Vila, fez divulgação e trouxe, pela primeira vez, num evento da Câmara
Municipal o Europaradise, mantendo esta postura igual para todos os empreendimentos de
valor no Concelho e, pela primeira vez este Executivo lhe deu um sinal de apoio e de abertura
ao seu empreendimento
Deu nota que já visitou o Europaradise por várias vezes, tendo já falado com ele, sendo
bom que tenha memória disso: à entrada, junto do balcão falou sobre o Europaradise e as
situações do mesmo. Enquanto Presidente de Câmara ainda não o foi visitar, porque existem
no Município alguns procedimentos a correr de fiscalização veterinária que o impediam da
visita
Não quer, nem acha de bom tom, tomar uma posição sobre o Europaradise que lhe
parece e reputa da máxima importância para o Concelho
Informou que gostaria que continuasse.
Lamenta que não tenha sido possível, por iniciativa dos proprietários do Europaradise
com ou sem ajuda da Câmara, do ponto de vista de dar a conhecer ou de dar algum conforto,
não tenha havido uma candidatura a fundos comunitários, nomeadamente da Adelo, ou de
outros fundos, que pudessem eventualmente ajudar o Europaradise
Julga que possivelmente, é a posição de todo o Executivo, que o mesmo, dentro das
suas competências e possibilidades, nunca esquecendo que o Europaradise é um
empreendimento privado, mas o Município não pode interferir na gestão e nas decisões que
se tomam nos empreendimentos privados
Estarão recetivos, que se viabilize por qualquer meio, o Europaradise, dentro do que é
legalmente possível por parte da Câmara Municipal e, quando o Senhor Agostinho vê que a
Câmara de Lagos e de Portimão apoia o Zoo de Lagos, isso pode acontecer no Município, desde
que seja possível e legal. O que quer dizer que não se podem apoiar situações ilegais.
Possivelmente esse apoio traduz-se na aquisição de ingressos, em pequenas coisas que são



importantes para os parques mas, so podem apoiar empreendimentos particulares que
trabalhem dentro de uma legalidade que seja incontestado. A partir do momento em que há
queixas e em que há processos a correr no Município, isso torna-se difícil, ou mesmo
impossível o apoio a essas instituições
Julga que a aquisição por parte do Município não é um processo viável neste momento,
atendendo a que o mesmo atravessa uma situação financeira muito grave, ou seja está a
recorrer a um apoio externo, não tendo capacidade para adquirir um espaço com a natureza
do Europaradise, isto para ser honesto, porque a primeira coisa que devem ter é uma relação
de confiança e honestidade, uns para com os outros
Se entender que ainda assim, existe espaço para que o Município possa apoiar,
agradece que faça uma proposta/memorando escrito daquilo que, no seu entender, seria
possível este Município apoiar, que irá tratar junto dos Serviços Jurídicos da Câmara, porque
não podem apoiar entidades particulares sem as devidas cautelas e, tudo fará para o ajudar,
julgando que todo o Executivo estará solidário consigo
Nas Festas da Vila deu-lhe essa mensagem, pelos vistos não lhe deu a devida atenção,
porque pela primeira vez, num evento da Câmara Municipal foi promovido o Europaradise
Junto das entidades que estão a fazer os folhetos turísticos e a aplicação já referida,
também já foi mencionado que era de todo o interesse para o Município canalizar pessoas
para a visitação do Europaradise
Da parte do Município, o que lhe parecia possível fazer, estão a fazê-lo e estarão
dispostos a fazer mais desde que seja dentro de um quadro de legalidade. Todos eles têm
esponsabilidades, em particular o Presidente da Câmara e estará sempre disponível para
ajudar, seja o Europaradise, seja qualquer empreendimento turístico ou de outra natureza
que dê mais-valia ao Concelho, sempre dentro do respeito daquilo que são as competências
la Câmara Municipal e daquilo que são as competências dos particulares.
A Câmara tomou conhecimento
ENCERRAMENTO
Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas doze horas e quarenta e cinco minutos, foi
elo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente

Reunião ordinária de 2015 de março 09

ata, sob a responsabilidade do Secretário, José Miguel da Rosa Felgueiras, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Emílio Augusto Ferreira Torrão

O SECRETÁRIO,

José Miguel da Rosa Felgueiras

Jui BINGZOM





1 C)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Escola: Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho

Local de estágio: Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho (Oficina)

CRI: Centro de Recursos para a inclusão (APPACDM de Coimbra) - Pólo de Montemor-o-Velho

Miguel Ramiro Monteiro, aluno da escola acima referida está a frequentar no ano letivo de 2014/2015 o 9º ano de escolaridade, beneficiando de um currículo específico individual, ao abrigo do D.L. nº 3 de 7 de janeiro de 2008. No âmbito deste currículo, o aluno tem estipuladas áreas disciplinares a desenvolver na escola e áreas vocacionais a desenvolver em contexto real de trabalho no local acima identificado, conforme acordo estabelecido com o responsável, o Sr. Presidente da Câmara Emílio Torrão.

Assim, acorda-se:

1) As atividades desenvolver-se-ão conforme os objetivos definidos no Plano Individual de Transição do aluno (PIT) e subdividem-se nas seguintes tarefas:

Tarefas de auxiliar de serviço técnico:

- Auxiliar na manutenção e organização do material;
- Auxiliar na limpeza e manutenção do local;
- Auxiliar em serviços de reparação automóvel;
- Auxiliar a equipa de serviço nas tarefas que lhe forem atribuídas.

Atitudes e postura:

- Ser assíduo:
- · Ser pontual;
- Ser educado e prestável;
- Usar uma forma adequada de comunicar;
- Manter uma postura profissional, evitando conversas particulares em tempo de serviço;
- Cumprir as normas de higiene e segurança estabelecidas na empresa;
- Cumprir ordens e aceitar correções.





- 2) As atividades no local de estágio desenvolver-se-ão no seguinte horário: segundas-feiras, das 13h40 às 16h30, e terças-feiras, das 14h40 às 16h30, e de acordo com o calendário escolar.
- 3) O aluno terá o acompanhamento, por parte da Escola, da Professora de Educação Especial Maria Leonor Teixeira e por parte do Centro de Recursos para a Inclusão da APPACDM de Coimbra, da psicóloga Liliana Sequeiros e da técnica de acompanhamento Célia Alexandre.

À psicóloga e à técnica de acompanhamento competirá o seguimento do processo de inserção do aluno no local de estágio e articulação com os vários intervenientes para avaliar o desempenho do aluno e aferir e diligenciar o solucionamento de eventuais problemas e ou dificuldades que se coloquem.

À professora de Educação Especial, competirá colaborar na elaboração do protocolo, elaborar o Plano Individual de Transição e articular com todos os intervenientes e o Conselho de Turma, nomeadamente no acompanhamento e processo de avaliação.

- 4) Durante o período em que se encontra em atividade no local de estágio e ainda nas deslocações entre escola e local de estágio, o aluno está coberto pelo Seguro Escolar;
- 5) Pelas atividades desenvolvidas não será devido qualquer tipo de honorário, dado que o aluno se encontra numa situação de aprendizagem e sensibilização para a vida adulta.

Montemor-o-Velho, 12 de fevereiro de 2015

Intervenientes	PAPEL/FUNÇÃO	Assinatura
Maria João Lopes	Diretora de Turma	
Maria Leonor Teixeira	Prof. de Educação Especial	
Liliana Sequeiros	Psicóloga CRI	
Célia Alexandre	Técnica TVPE	
Emílio Torrão	Responsável no local de estágio	
Alice Monteiro	Encarregada de Educação	
Miguel Monteiro	Aluno	
Isabel Verão	Diretora do Agrupamento	

5



12/02/2015 12/02/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS SUB-UNIDADE ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO

RELATÓRIO FINAL

(art.º 148º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro - atual redação)

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO: "Fornecimento e montagem de Bancada Amovível para o Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho"

Em reunião de Executivo Municipal de 1 de dezembro de 2014, foi deliberado dar início ao procedimento de Concurso Público acima citado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

1. Análise das respostas

Na sequência do relatório preliminar, cuja cópia se anexa, deu-se cumprimento ao previsto no art.º 147º e n.º 1 do artigo 123º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, notificando-se os concorrentes para audiência prévia, tendo apresentado resposta os seguintes concorrentes:

a) DEM 2, Desenvolvimento e Engenharia de Moldes, Lda

Em sede de relatório preliminar foi proposta pelo júri a exclusão da presente concorrente por contrariar, na submissão a concurso, o disposto na Cláusula n.º 9, 9.1, do Programa de Concurso. A proposta foi submetida a concurso sem a identificação do titular e assinatura individual dos documentos, mediante certificação eletrónica qualificada, de acordo com o que é exigido nos números 1 e 4, do art.º 62.º, do CCP e no n.º 1, do art.º 27, da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho "todos os documentos carregados nas plataformas electrónicas deverão ser assinados electronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada". "



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS SUB-UNIDADE ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO



A concorrente vem alegar, nomeadamente no que diz respeito à assinatura eletrónica, que os documentos da proposta foram submetidos a concurso com a "respetiva identificação do titular, e enviados por certificação eletrónica conjuntamente com a resposta na plataforma eletrónica".

Em relação ao alegado, não pode o júri de concurso alterar disposições legais sobre a forma de apresentação dos documentos, pois os diplomas (D.L. n.º 143-A/2008 e Portaria n.º 701-G/2008) dispõem de forma clara sobre a obrigatoriedade dos candidatos utilizarem, como forma de identificação, certificação digital qualificada e assinatura eletrónica de todos os documentos. Isto significa que, em cada um dos documentos submetidos, tem que ser verificável a sua certificação junto do respetivo painel de assinaturas. Este certificado faz prova sobre a veracidade do conteúdo dos documentos, que os mesmos foram apresentados pela pessoa que tinha poderes para o fazer e que a proposta não sofreu alterações desde a assinatura (art.º 7.º, n.º 1, do D.L. n.º 290-D/99, de 2 de Agosto). Não é bastante, pois, a assinatura digitalizada, não cumprindo os deveres de segurança que a lei exige.

Assim, entende o júri manter a exclusão da concorrente, pela falta de cumprimento de um critério formal constante da Lei e do Programa de Procedimento, nos termos da alínea I), do art.º 146.º, do CCP.

b) UEM, Unidade de Estruturas Metálicas, SA

Em sede de relatório preliminar foi proposta pelo júri a exclusão da presente concorrente por ter sido submetida a proposta a concurso sem a identificação do titular e assinatura individual dos documentos (Cláusula n.º 9, 9.1, do Programa de Concurso) mediante certificação eletrónica qualificada, de acordo com o que é exigido nos números 1 e 4, do art.º 62.º, do CCP e no n.º 1, do art.º 27, da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho "todos os documentos carregados nas plataformas electrónicas deverão ser assinados electronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada". Para além disto, o concorrente ainda apresenta declaração de representação de poderes (para submissão e assinaturas), mas os documentos a concurso não se encontram assinados de acordo com o conteúdo da declaração.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS SUB-UNIDADE ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO # C7

A concorrente, em sede de audiência prévia, vem alegar ter cumprido o disposto legalmente sobre a obrigatoriedade de certificação eletrónica. Porém, a análise dos documentos da proposta faz comprovar o contrário, uma vez que, mediante consulta junto da plataforma eletrónica, os mesmos não transmitem informação ao júri sobre a identidade certificada e autorizada do titular, prazo de validade, o que seria possível se existisse assinatura visível (não mera digitalização) ou através de consulta no painel de assinaturas.

Entendendo que tal é uma exigência que decorre da Lei e do Programa de Procedimento, mantém-se a decisão de exclusão da concorrente, pela falta de cumprimento de um critério formal constante da lei e do programa de procedimento, nos termos da alínea I), do art.º 146.º, do CCP.

c) Modelstand, Concepção e Montagem de Exposições, Lda

Foi proposta pelo júri a exclusão da presente concorrente por apresentar como parte integrante da proposta um caderno de encargos cujas especificações técnicas contrariam as previstas do Caderno de Encargos (CE) do procedimento. Nomeadamente, relativamente às cadeiras, o CE do concurso refere: "cor a definir em obra pelos serviços competentes da Câmara Municipal".

Ora, a concorrente apresenta a proposta de cadeiras apenas para a cor cinza claro, o que constitui uma clara contrariedade com o que se pretende em sede concursal. De facto, mediante a análise da proposta, a candidata já vincula o dono da obra à cor apresentada, o que contraria a possibilidade de opção em sede de execução da obra, e pelo dono da obra, conforme o exige o Caderno de Encargos do procedimento.

Não se pode considerar, ainda, conforme alega a concorrente, que a cor apresentada é meramente exemplificativa e é equiparável à apresentação de imagens (apresentada por outra concorrente). Por um lado, a concorrente não refere expressamente que a cor cinza é a título de exemplo e, por outro lado, a apresentação de imagens não sugere nem vincula a proposta a nenhuma cor em concreto, uma vez que as imagens, necessariamente, têm que



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS SUB-UNIDADE ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO A K

surgir associadas a uma cor ou forma porque são, por definição, a representação de uma figura.

Ainda o alegado sobre a definição sobre as caraterísticas da bancada e espaçamento de cadeiras entre filas, o júri entende que o CE de um procedimento concursal pode estabelecer mínimos a cumprir (neste caso distância de cadeiras e largura das mesmas), podendo e devendo os candidatos apresentar propostas diferentes, desde que não se situem abaixo dos limites estabelecidos. Isto porque o dono da obra, neste caso, apenas se interessou pelas dimensões mínimas, deixando às propostas o seu preenchimento.

Assim, o júri delibera manter os motivos de exclusão da concorrente, pelo disposto na alínea b), do n.º 2, do art.º 70.º, do CCP.

d) Os restantes concorrentes não apresentaram qualquer resposta.

2. Conclusão

Em sede do avaliado, o júri delibera, por unanimidade, o seguinte:

a) Manter o teor das conclusões do Relatório Preliminar, com a consequente manutenção da ordenação das propostas que se segue:

Ordem	Concorrentes	Valor da proposta
12	Moredis, L.da	149.000,00 €
2º	CABENA – Cabinas de Benavente, L.da	161.400,00 €

Nota: Aos preços apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

- b) Propor que a adjudicação seja efetuada à concorrente Moredis, L.da, pelo montante de € 149.000,00, ao que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- c) Não submeter a audiência prévia as atuais deliberações do júri, por não alterarem a ordenação das propostas em sede de relatório preliminar.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS SUB-UNIDADE ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO

d) Nos termos do n.º 4, do art.º 148.º do CCP deverá o presente Relatório Final ser submetido ao órgão competente para efeitos de decisão de adjudicação, notificando os concorrentes de acordo com o n.º 1, do art.º 76.º do citado diploma legal.

Montemor-o-Velho, 12 de fevereiro de 2015.

Presidente, José António Costa Pinheiro

Vogal efetivo: Nuno Santa Rita

Nuno Ricardo Ringa Sank Rik

Vogal efetivo: Frederico Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO (Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

Período de 18/02/2015 a 02/03/2015

N.º PROC.	N.º PROC. ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	ND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
19/2015	Alvará Aut. Utilização	Manuel de Oliveira Moleiro	Arazede	×		09-02-2015	23-02-2015	14	6
28/2015	Alvará Aut. Utilização	Lino Ferreira de Góis	Pereira	×		10-02-2015	23-02-2015	13	∞
3/2015	Alvará Aut. Utilização	Liliana Marisa de Jesus Gomes	Arazede	×		02-02-2015	23-02-2015	21	14
11/2015	Alvará Aut. Utilização	José Carlos Reis Fernando	Arazede	×		09-02-2015	23-02-2015	14	6
11/2015	Isenção de Gás	José Carlos Reis Fernando	Arazede	×		09-02-2015	23-02-2015	14	6
23/2014	Adit. Alvará Licença	Hypesolar Pereiros Fotovoltaica, Unip. Lda.	Santo Varão	×		02-02-2015	23-02-2015	21	41
38/2009	Prorrogação de Prazo	Humberto Nunes Silva	Tentúgal	×		05-02-2015	23-02-2015	18	17
4/2015	Alvará Aut. Utilização	José Gonçalves Mendes	Arazede	×		09-02-2015	23-02-2015	4	6
4/2015	Isenção de Gás	José Gonçalves Mendes	Arazede	×		09-02-2015	23-02-2015	41	6
16/2015	Certidão	Mário Manuel Simões Costa	Arazede	×		20-02-2015	23-02-2015	3	-
198/2014	Alvará Aut. Utilização	Luís Miguel Gonçalves Manso	Tentúgal	×		10-02-2015	23-02-2015	13	_∞
3/2015	Renovação Licença 72.º	Carlos Manuel Pessoa de Oliveira	Arazede	×		09-02-2015	23-02-2015	14	6
199/2014	Alvará Aut. Utilização	Luís Miguel Jesus Loureiro e Outra	Arazede	×		10-02-2015	23-02-2015	13	_∞
20/2015	Alvará Aut. Utilização	Gentil José Afonso Fernandes G. e Outra	UFMMVG	×		09-02-2015	23-02-2015	14	6
2/2014	Adit. Alvará Loteamento	Herdeiros de Maria Fernanda da Costa N.	Meãs	×		10-02-2015	23-02-2015	13	∞
144/2011	Prorrogação de Prazo	Licínia Gomes Oliveira e Outro	Arazede	×		13-02-2015	23-02-2015	10	5
24/2015	Prorrogação de Prazo	Santa Casa da Misericordia de Pereira	Pereira	×		25-02-2015	26-02-2015	1	-
51/2014	Alvará de¹Licença	Antonio Manuel Simões Mateus	Ereira	×		24-02-2015	26-02-2015	2	2
14/2014	Alvará de Licença	Antonio Correia Lopes de Sousa	Carapinheira	×		30-01-2015	26-02-2015	76	17
21/2015	Alvará Aut. Utilização	Antonio Correia Lopes de Sousa	Carapinheira	×		30-01-2015	26-02-2015	76	17

¥ % %

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

N° total de decisões de deferimento 20 N° total de decisões de indeferimento 0 N° total de decisões de indeferimento 0					
0 75	N° total de decisões de deferimento	20			
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES 75	Nº total de decisões de indeferimento	0	PRAZOS MÉDIOS	13,9	8,9
	OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	75			





PRESIDÊNCIA

DESPACHO Nº 11-PR/2015

No uso da competência que me foi legalmente atribuída pela Câmara Municipal em reunião extraordinária de 23 de Outubro de 2013, nomeadamente as previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e tendo presente o relatório elaborado pela Comissão, designada por meu despacho n.º 10/2014, determino:

- 1. Que se dê conhecimento à Câmara Municipal e, posteriormente à Assembleja Municipal, do teor do relatório produzido pela Comissão, e se informe o Loteador e a Junta de Freguesia de Pereira do teor do mesmo;
- 2. Que se solicite à Divisão de Planeamento e Gestão Territorial a elaboração de levantamento topográfico tendo por objetivo o levantamento/identificação das áreas integradas (áreas verdes) e a integrar o domínio municipal sobre as quais existem infraestruturas públicas recebidas provisoriamente pela Câmara Municipal, devendo notificar-se o Loteador para estar presente em data e hora a determinar;
- 3. Que se solicite à Divisão de Planeamento e Gestão Territorial a elaboração de um levantamento topográfico, das áreas ocupadas com infraestruturas públicas (coletores) e para indicação das respetivas extremas, notificando-se os proprietários dos prédios envolvidos para comparecerem no local em data e hora a determinar;
- 4. Que se notifique o Loteador, ao abrigo do disposto no nº 4 do artigo 87º do RJUE em vigor, dando-lhe uma última e definitiva possibilidade, para no prazo de 60 dias, concluir e corrigir as obras de urbanização em conformidade com o que consta dos projetos aprovados (dando resposta à totalidade das situações elencadas nos anexos l e ll ao relatório da vistoria). No mesmo prazo deve o Loteador requerer a receção provisória das obras de urbanização, ainda por rececionar, identificadas no relatório da vistoria, bem como a receção definitiva das obras de urbanização que apresentarem condições para o efeito, as quais se encontram identificadas no relatório referido. Informar, ainda, o Loteador que em caso de incumprimento do atrás mencionado, a Câmara Municipal declarará a caducidade da licença em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE em vigor tendo por objetivo dar sequência aos procedimentos previstos no n.º 4 do artigo 87.º do referido regime jurídico, notificando o loteador para pronúncia nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE em vigor, articulado com a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo. Após a declaração





3

PRESIDÊNCIA

de caducidade, a Câmara Municipal, com o objetivo de concluir e corrigir as obras de urbanização, poderá substituir-se ao loteador em conformidade com o disposto no artigo 84º e seguintes do RJUE em vigor;

- 5. Que, em resposta às solicitações apresentadas por alguns reclamantes, durante a vistoria, seja prestada informação atualizada, quanto aos resultados da monitorização efetuada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, na sequência do "abatimento/deslizamento" junto à Unidade de Cuidados Continuados;
- 6. Que a Divisão de Ambiente e Obras Municipais interdite a utilização dos parques infantis até que estejam reunidas as condições para poderem ser utilizados, colocando no local a respetiva e adequada sinalização;
- Que a Divisão de Ambiente e Obras Municipais promova o encerramento dos acessos pedonais criados por particulares em zonas confinantes com as áreas verdes do loteamento (espaços verdes e de utilização coletiva, nas traseiras aos lotes 102 a 106 e 96, 97);
- 8. Que a Divisão de Ambiente e Obras Municipais proceda à limpeza das linhas de água;
- 9. Que, relativamente às infraestruturas já recebidas pela Câmara Municipal, a Divisão de Ambiente e Obras Municipais intervenha por forma a garantir a sua adequada manutenção, devendo efetuar, de imediato: a limpeza das ruas, incluindo passeios, a reposição de tampas de saneamento em falta e a intervenção no talude nas traseiras do lote 105 de modo a enquadrar a caixa de visita lá existente, (dentro da área cedida ao domínio público), bem como a substituição das tampas danificadas/partidas dos caixotes do lixo e executem os trabalhos de reposição da sinalização horizontal (pintura de passadeiras, eixos viários, etc...), sem prejuízo da delegação de competências na Junta de Freguesia de Pereira, formalizada por Acordo de Execução, relativamente a esta matéria;
- 10. Que a Divisão de Ambiente e Obras Municipais diligencie no sentido de serem removidas as raízes das árvores que foram cortadas e removidas as árvores ainda existentes que sejam inadequadas ao espaço onde estão implantadas, bem como a poda das árvores a manter;
- 11. Que seja corrigida a informação disponibilizada no site do Município relativamente ao horário do piquete que tem à sua responsabilidade a manutenção do sistema de abastecimento de água:
- 12. Que o Serviço Municipal de Proteção Civil, em colaboração com Associação Humanitária dos Bombeiros de Montemor-o-Velho, verifique do funcionamento da rede pública de combate a incêndio da urbanização;
- 13. Que os serviços de fiscalização da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial averigue quem está a utilizar indevidamente as áreas verdes ocupadas com hortas para posterior notificação, com o objetivo de poder ser reposto o projeto de arranjos exteriores aprovado.





W

PRESIDÊNCIA

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Cumpra-se. Divulgue-se.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 25 de fevereiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal

Emílio Augusto Ferreira/Torrão







RELATÓRIO ~

Assunto: Resposta ao Despacho n.º 10/2014 do Sr. Presidente da Câmara Municipal (que se anexa)

I - Introdução

O presente relatório tem por objetivo dar resposta ao solicitado no Despacho n.º 10/2014 do Sr. Presidente da Câmara e é elaborado na sequência da visita ao local pela comissão nomeada para o efeito que se encontra melhor identificada no referido Despacho.

Nesta visita a comissão foi acompanhada pelo Sr. Rui Félix (na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia de Pereira), Sr. Ricardo Pimenta (na qualidade de administrador de condomínio do lote n.º 85), Sr. Fernando Alves (na qualidade de administrador de condomínio dos lotes n.º 14, 36 e 50), Sr. Jorge Gamito e Sra. D. Barbara Nazaré (na qualidade de "representantes" da Associação de Moradores) que aderiram ao convite efetuado pelo Sr. Presidente da Câmara (por edital a todos os condóminos)

II - Antecedentes

A comissão consultou os antecedentes de forma a inteirar-se de toda a situação processual e dar resposta com a maior segurança e certeza que lhe são exigidas.

A operação de loteamento foi licenciada em nome de "*Prolote - Urbanizar, Construir, Compra e Venda de Imóveis*" (processo n.º 11/1999), foi titulada pelo alvará de loteamento n.º 3/2003 de 9 de Setembro, com posteriores aditamentos: em 16/12/2003 (Processo n.º 7/2003 - 1ª alteração) e em 19/01/2006 (Processo n.º 7/2005 - 2ª alteração).

Encontra-se em apreciação o processo n.º 4/2012 relativo a pedido de alterações à licença, o qual foi submetido a consulta pública nos termos previstos na lei (RJUE E RMEU).

De acordo com o descrito no citado alvará o prazo para a conclusão das obras de urbanização foi fixado em três anos - a finalizar em 9 de Setembro de 2006.

Por deliberação do executivo municipal, datada de 18 de Setembro de 2006 foi concedida prorrogação do prazo das obras de urbanização por mais 1 ano, ou seja, até 9 de Setembro de 2007.

Com a finalidade de conclusão das obras de urbanização em defesa e proteção do interesse público (incluindo terceiros adquirentes de lotes):

- Sob deliberação de Câmara, datada de 21/12/2007, a Câmara deliberou "... na defesa dos interesses dos habitantes do loteamento e da população em geral, conceder um prazo de 180 dias para a conclusão das obras de urbanização (com derrogação de 365 dias para o tratamento dos espaços verdes), sob pena de não emissão de mais autorizações (de construção e de utilização) na área loteada".
- A Câmara deliberou, ainda, em 01/03/2010 conceder à requerente o prazo de 60 dias para a execução/conclusão dos trabalhos.

Pág. 1/13



V

A última vistoria foi efetuada em 21/05/2010 em resultado da qual foi elaborado o auto de vistoria n.º 030/2010 e a informação técnico-jurídica n.º 119/2011.

Na reunião da Câmara Municipal de 20 de Junho de 2011, foi deliberado por unanimidade, com base no auto e informação referidos:

- "a) a emissão de parecer favorável à receção definitiva das obras de abastecimento de água (obra geral), uma vez que à data em que o presente auto for remetido à Reunião de Câmara, já tinham ocorrido os 5 anos previstos na legislação para a referida receção.
- b) a emissão e parecer favorável à receção provisória das obras de urbanização relativas às zonas verdes, ficando por receber as restantes obras que constituem a rubrica arranjos exteriores;
- c) manter por rececionar provisoriamente, com os fundamentos constantes do Auto de Vistoria n.º 30/2010, de 5 de Maio, todas as outras obras de urbanização rede viária, ligação ao Tojal, arranjos exteriores (à exceção das zonas verdes referidas em b), e ETAR:
- d) No sentido favorável de redução de caução das obras de urbanização, devendo fixar-se a caução em 442.725,76€."

Foi, ainda, deliberado notificar o loteador nos seguintes termos (materializada através dos ofícios n.º 09641 de 29/06/11 e n.º09742 de 01/07/11):

- "- da deliberação que vier a ser tomada pelo executivo Municipal;
- do auto de vistoria n.º 30/2010, de 5 de Maio;
- para corrigir/suprir as deficiências apontadas no auto acima referido sem prejuízo do cumprimento de anteriores deliberações do Executivo Municipal nesta matéria;
- quanto à não execução das obras referentes à "ligação do Tojal", para a necessidade de alteração à operação de loteamento".

III – Ponto de situação na data da vistoria

De acordo com a referida deliberação de Câmara de 20/06/2011, a situação das obras de urbanização, no que respeita a obras recebidas e por receber era, e ainda é na data da vistoria, a seguinte:

1- Encontram-se por receber provisoriamente os seguintes trabalhos:

- a) No que concerne às obras internas: a rede viária;
- b) No que concerne às obras gerais:
 - Rede viária (ligação ao Tojal junto à Cruz Vermelha) dado que a ligação não foi executada;
 - Arranjos exteriores (com exceção das zonas verdes);
 - ETAR;

2- Encontram-se por receber definitivamente os seguintes trabalhos:

- a) No que concerne às obras internas:
- Rede de águas;
- Rede de esgotos e pluvial;
- Infraestruturas elétricas;





- Infraestruturas telefónicas;
- Rede de Gás.
- b) No que concerne às obras gerais:
- Ampliação da ETAR
- Ligação de esgotos à ETAR;
- Ligação de esgotos à EBI;
- Rede viária (ligação à EBI + ligação ao Tojal);
- Resíduos sólidos.

Do relatório que a seguir se apresenta referente ao estado atual conclui-se que as obras de urbanização continuam a não apresentar condições para serem recebidas provisoriamente na sua totalidade e das já recebidas provisoriamente, nem todas apresentam as condições necessárias para que a sua receção definitiva possa ocorrer.

Percorrida a área envolvida no loteamento, a comissão constatou:

1 - Encontram-se por construir os lotes n.º 10, 15, 41, 44, 45, 49, 60, 76, 91, 96, 98, 99 e 110, dos referidos, apenas, não foi apresentado projeto para construção no lote 110. Existe processo para construção em todos os restantes lotes, tendo, já, expirado os prazos

para requerer título ou para execução das obras. Estão a ser efetuados os procedimentos para declaração da caducidade da comunicação prévia/autorização para a construção nos lotes.

2 – Desconformidades entre o existente no local, (obras executadas) o constante dos projectos aprovados e projecto de alterações n.º 4/2012. Estas desconformidades encontram-se elencadas no anexo I.

A resolução destas situações terá que passar obrigatoriamente pela reposição em obra de acordo com projeto aprovado, ou por prévia aprovação por parte da câmara municipal, (se após ponderação a CM entender ser de aprovar) do respetivo projeto de alterações a apresentar pelo loteador.

3 – Outras situações que não envolvem desconformidades com projetos aprovados e projeto de alterações, mas que configuram deficiências de execução - encontram-se elencadas no anexo II.

A resolução destas situações para que a receção das obras seja possivel, passa pela prévia correcção das deficências detetadas.

IV – Queixas apresentadas por moradores:

Durante a realização da vistoria a comissão foi abordada por alguns moradores que, tendo tomado conhecimento do convite do Sr. Presidente da Câmara Municipal, vieram apresentar/manifestar algumas queixas/descontentamentos, as quais são, de seguida, elencadas.

Cy

Pág. 3/13





- 1 Sra. D. Sandra Matos (moradora do lote n.º 59) e Sr. Miguel Pedro (morador do lote n.º 57) referiram:
 - A existência de tampas danificadas/partidas dos caixotes do lixo;
 Propõe-se que se determine a sua imediata reposição/substituição.
 - Questão do acesso à urbanização (zona central de Pereira), na envolvente do lote 110 ausência de passeios;

A proposta de resolução desta situação faz parte da proposta de decisão quanto ao projeto de alterações ao loteamento apresentado pela PROLOTE com o n.º 4/2012

- A existência de passeios levantados:
- Existência de raízes das árvores no saneamento;

Para sanar estas deficiências, propõe-se determinar que os competentes serviços municipais diligenciem no sentido de serem removidas as raízes das árvores que foram cortadas e removidas as árvores ainda existentes que são inadequadas ao espaço onde estão implantadas, devendo substitui-las por outras, adequadas.

- Falta de vedação dos lotes que não têm construção;

Esta situação está a ser tratada paralelamente nos respetivos processos, tendo sido identificados os lotes e seus proprietários e efetuadas as notificações respetivas para cada lote/proprietário.

- Falta de limpeza das ruas;
- Deficiente manutenção dos espaços verdes (zonas com "erva");
- Árvores por podar;

Propõe-se que se ordene aos competentes serviços municipais que diligenciem no sentido de solucionar estas situações (fiscalizar cumprimento do contrato de manutenção de espaços verdes, poda das árvores que se devam manter e limpeza das ruas).

- Parques infantis em mau estado com equipamentos degradados;

A proposta para esta situação faz parte da proposta respeitante às obras de urbanização que se encontra no item 6.6 do ponto VI

- Água/manutenção (ligaram às 4h e o piquete não estava ativo, ausência de piquete);

Propõe-se que seja corrigida a informação do site da Câmara dado que o piquete só funciona das 8h às 24horas.

2 - Sr. Pedro Pires (morador do lote n.º 34) e Sra. D. Carla Lucas (moradora do lote n.º 34): Ausência de informação por parte da Câmara Municipal relativamente ao "abatimento/deslizamento" junto à unidade de cuidados continuados;

Ausência de informação relativamente ao relatório da Proteção Civil, "medição de deslizamentos";

A resposta a esta questão encontra-se no item 6.5 do ponto VI.

- **3** Sr. Miguel Vasconcelos (morador do lote n.º 69) e Sr. Bruno Silva (morador do lote n.º 59):
 - Passadeiras (pintura degradada e falta de iluminação destas);



As obras relativas à rede viária interna, ainda, não foram recebidas pela Câmara Municipal. Não obstante, no que respeita à pintura das passadeiras trata-se de situação que decorre da utilização, não sendo defeito de execução.

Propõe-se determinar que os serviços municipais executem, de novo, a pintura.

- Passeios degradados; (*)
- Falta de sinalização viária;

Constitui obrigação do loteador a colocação da sinalização viária pelo que a receção da rede viária só poderá ocorrer se estiver adequadamente colocada a sinalização necessária.

É uma situação a incluir na notificação ao loteador para concluir/corrigir as obras de urbanização (consta do ponto VI).

- Deficiente manutenção dos jardins (empresa sem brio no trabalho que executam); (*);
 - Parques infantis degradados e sem condições de segurança; (*)
- Contrato de manutenção de espaços verdes que deixou de estar acessível no link da Câmara Municipal. Sugeriram que fosse tornado público o contrato realizado com a empresa que efetua a manutenção dos espaços verdes;

Sendo público, propõe-se que seja determinado publicitar o contrato na página da CM na internet.

- Ausência de segurança pública;

É uma questão que ultrapassa o âmbito deste relatório

- Iluminação pública (cortes em zonas pedonais);

A Câmara Municipal deliberou, oportunamente, (Deliberação de 26/03/2012) o desligamento de vários BIP, ao abrigo do Programa de Poupança Energética, tendo sido dado conhecimento à Associação de Moradores que apenas questionou uma situação, à qual a Câmara Municipal deu resposta.

- Falta de limpeza do lote n.º 45;

Situação tratada em processo autónomo

- Falta de limpeza das ruas. (*)

Nota: as situações assinaladas com (*) encontram-se respondidas em outros pontos do relatório.

- 4 Sr. Bruno Gonçalves e Sr. Pedro Pires (intitulando-se como administradores de condomínio dos lotes n.º 94, 95, 97, 90, 74, 77, 103, 62 a 65, 23, 25, 69, 11, 12, 18, 46 e 69:
- Questionaram se é possível melhorar a qualidade da água (calcária); De acordo com informação prestada pela Divisão de Ambiente e Obras Municipais, não está

previsto tratamento para o calcário da água, a qual apresenta qualidade adequada para consumo humano de acordo com os relatórios das análises recentemente efetuadas (dos quais se anexa cópia)

- Edifício abandonado (lote n.º 102) que apresenta más condições de salubridade e segurança devido, também, à sua utilização por estranhos.





Esta situação está a ser tratada paralelamente em processo autónomo apenso ao processo de licenciamento da edificação.

- Deficiente tratamento dos espaços verdes na zona dos lotes n.º 69 a 70. Esta situação é tratada no conjunto das obras de urbanização de acordo com o constante do ponto VI.
 - Questão dos lotes sem construção, falta de vedação; (*)
- **5** Sr. Presidente de Junta de Freguesía alertou para uma das questões a que os moradores têm dado grande relevância é o facto de não estar delimitado o espaço loteado, principalmente no que diz respeito à delimitação das áreas afetas aos espaços verdes.

A solução para este assunto terá que passar, por prévio levantamento topográfico de acordo com a proposta incluída no ponto VI.

6 - Sr. Jorge Gamito (Associação de moradores) sugeriu que junto à Cruz Vermelha fosse dado continuidade ao passeio existente do lado oposto, ficando o arruamento a ser de sentido único (zona de circulação que entronca com a EX- EN 341).

Esta situação foi tratada na análise do pedido de alterações à licença – Proc n.º 4/2012, no qual foi proposto manter dois sentidos de trânsito optando-se por um pavimento diferenciado que facilite a sua utilização pedonal e rodoviário a baixa velocidade.

Referiu, ainda:

- A existência de passeio entre a banda de lotes (junto ao lote 36) inundado, com ervas e lama;

Esta situação resulta de uma deficiência de execução de obras – deficiente drenagem dos espaços verdes adjacentes e do próprio muro de suporte que os sustenta e deficiente encaminhamento das águas pluviais e das águas sobrantes da rega dos jardins.

A proposta de resolução destas situações está incluida na proposta para correcção de deficiências de execução. (ponto VI)

Propõe-se, contudo, que se determine a limpeza das ervas dos passeios, em simultâneo com a restante limpeza das ruas, (por se tratar de situação que decorre da utilização) sendo a correção da drenagem da responsabilidade do loteador.

- A existência de passeios danificados devido às raízes das árvores; (*)

A questão relativa às raizes das árvores já foi acima tratada. A correcção dos passeios é da responsabilidade do loteador, sendo que, a proposta de resolução deste assunto está integrada na correção das deficiências das obras de urbanização.

- A existência de vedação (sem construção) precária dos lotes, sem segurança; (*)
- Junto ao lote 90 existe parte do passeio abatido;

Esta situação resulta da escavação efetuada para a construção no lote, pelo que, está a ser tratada no respetivo processo.

Solicitam a realização de simulacro à rede de incêndio existente tanto ao nível das obras de urbanização como dos edifícios;

Propõe-se que o Serviço Municipal de Protecção Civil, em colaboração com os bombeiros, verifiquem o funcionamento da rede pública de combate a incêndio. A responsabilidade



referente à verificação da rede de incêndio dos edificios cabe aos condominios ou construtor do edificio.

- Solicitam que os parques infantis sejam interditos, alertando para o fato de nunca terem sido alvo de vistoria por parte do IDP; (*)
 - Árvores que não foram podadas; (*)
 - Acessos às garagens sem camada de desgaste;

Configura uma deficiência de obra pelo que a solução faz parte da proposta para correcção das deficiências das obras de urbanização que consta do ponto VI.

As situações assinaladas com (*) foram respondidas em outros pontos do relatório.

V - Análise

Face ao que foi possivel apurar e atrás explanado e tendo por base o último auto de vistoria n.º 030/2010 e a informação técnico-jurídica n.º 119/2011, conclui-se:

1- Obras recebidas provisoriamente que poderão vir a ser recebidas definitivamente (mediante requerimento do interessado):

Obras Internas

- Infraestruturas elétricas (EDP informou sob carta n.º 430/03/CLPC-BT, datada de 18/11/2013 (folha n.º 1610) "...que foram recepcionadas provisoriamente e na sua totalidade, as infra-estruturas eléctricas, pelo que nada temos a opor à libertação da respectiva caução."
- Rede de águas (segundo informação da Divisão de Ambiente e Obras Municipais DAOM)
- Rede de esgotos e pluvial (segundo informação da DAOM)
- Infraestruturas telefónicas, desde que seja apresentada informação/certificação atualizada por entidade devidamente habilitada para tal que comprove que as citadas infraestruturas reúnem condições para serem recebidas definitivamente;
- Rede de gás, desde que seja apresentada informação/certificação atualizada por entidade devidamente habilitada para tal que comprove que as citadas infraestruturas reúnem condições para serem recebidas definitivamente.

Obras Gerais

- Ligação de esgotos à ETAR;
- Resíduos sólidos;
- 2 Obras recebidas provisoriamente e que não se encontram em condições de ser recebidas definitivamente:

Obras Internas

- Zonas verdes, em virtude de, ainda, não ter terminado o prazo de garantia.

Pág. 7/13

K



Obras Gerais

- Rede viária - ligação à EBI

Por o pavimento se encontrar em muito mau estado e ter ocorrido um deslizamento no talude que a suporta, configurando deficiente execução, e, ainda por os terrenos onde se encontra implantada não terem sido integrados no domínio municipal.

- Ampliação da ETAR

Por ainda não terem sido integrados no domínio municipal os terrenos onde está implantada a ETAR e respetivo acesso.

- Ligação de esgotos à EBI, uma vez que continua a existir obstrução do coletor de águas residuais na zona do arruamento de acesso (não tendo sido possível restabelecer o seu funcionamento através dos meios mecânicos normais), tendo sido notificado o loteador sob ofício n.º 13491 de 12/12/12 por se ter considerado tratar-se de defeito de execução.

3 - Obras não recebidas provisoriamente e que continuam a não poder ser recebidas:

Obras Internas

- Rede viária,

As obras ainda não se encontram totalmente executadas e as executadas apresentam algumas deficiências de execução (de acordo com o elencado na listagem que constitui os anexos I e II)

Obras Gerais

- ETAR (obras realizadas na ETAR existente);
- Ligação ao Tojal, (em frente à Cruz Vermelha) uma vez que a obra não foi executada;
- Arranjos exteriores, com exceção de zonas verdes (apesar de constar no auto de vistoria como integrante das obras gerais, estas dizem respeito às obras internas da operação de loteamento), por não se encontrarem executados e concluídos em conformidade com o previsto em projeto, nomeadamente: localização/implantação das caldeiras, tipos de árvores, papeleiras, bebedouros, muros, escadas, mobiliário urbano.

Continua a verificar-se a ocorrência de zonas em que não são previstos muros de vedação/contenção e em que houve movimentação de terras que descarregam sobre muros de alvenaria de delimitação de terrenos vizinhos e a existência de vedações em madeira que não poderão ser aceites como muros de contenção/espera. Concluiu-se, na sequência da visita à urbanização, que os muros executados, além de não cumprirem o projeto aprovado também não cumprem o projeto de alterações apresentado, no âmbito do processo n.º 4/2012, pelo que, tornando-se necessária a execução de outros muros de contenção/espera, o projeto de arranjos exteriores terá, ainda, de ser reformulado de forma a representar os muros existentes no local e os que ainda se tornam necessário executar nas traseiras dos lotes n.º 102 a 106;

Esta questão deverá ser resolvida no âmbito do processo n.º 4/2012 (projeto de alterações ao loteamento).

ag. 8/13



W ()

4 - Terrenos que ainda não foram integrados no dominio municipal e onde se encontram infra-estruturas já construídas e recebidas pela Câmara Municipal

Do alvará n.º 3/2003 que titula a licença de loteamento com obras de urbanização consta relativamente a cedências a integrar no domínio público as seguintes parcelas:

- a)Espaços verdes e de utilização coletiva: 33.249,15 m2;
- b)Equipamento de utilização coletiva: 43.279,68 m2;
- c)Infraestruturas viárias e pedonais: vias, estacionamento e acessos comuns: 43.768,10

m2, passeios: 16.793,94 m2.

No âmbito da inspecção realizada pela IGAL foi solicitado sob ofício n.º 2702 de 22/02/2005 ao loteador uma "planta onde haja coincidência exacta das áreas de cedência para o domínio público municipal, destinadas a equipamentos de utilização coletiva que totalize a área global de cedência para esse fim aprovada pela câmara municipal e constante do alvará em vigor (43.279,68 m²) ". Essa planta consta do processo a folhas n.º 1701 (vol. 9).

Conclui-se da análise destes dados:

- **4.1** Que não se encontram delimitadas na citada planta que consta a folhas n.º 1701 nem descritas no alvará (nem foram escrituradas a favor do municipio, não tendo sido integradas no domínio municipal) as seguintes áreas:
- A área onde está implantada a ETAR ampliação. Esta parcela tem área de 2213,30m² e inclui o acesso.
- A área utilizada na construção do arruamento de acesso à EBI de Pereira, obras incluídas nas infraestruturas gerais a cargo do loteador;
- A área utilizada na implantação do arruamento de acesso/ligação à ex EN 341 (continuação da rua D) que também faz parte das obras de infraestruturas gerais (externas ao loteamento) a cargo do loteador.
- 4.2 Que a parcela delimitada mais a Norte na "planta de cedências a folhas n.º 1701" onde estão as captações de água do Municipio, inclui uma parcela que já havia sido cedida à Câmara Municipal no âmbito da licença de loteamento com alvará n.º 16/79 (admitindo-se que esta parcela não tenha sido registada a favor da Câmara Municipal dado tratar-se de alvará emitido em 1979, data em que a integração no domínio público das áreas de cedência não era automática). Trata-se do Lote B do alvará n.º 16/79 com área de 1630m2 emitido a favor de Maria Lígia dos Santos Seabra Lages;

4.3 - É, ainda, de salientar o seguinte:

Existem infraestruturas públicas (coletores) em áreas privadas, fora da área loteada, para as quais também não foi constituído ónus que permita à Câmara Municipal a sua manutenção/gestão de forma adequada;

Pág. 9/13



VI - Proposta de decisão/síntese

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 87.º do RJUE em vigor, "em caso de deficiência das obras de urbanização, como tal assinaladas no auto de vistoria, se o titular das obras de urbanização...... não proceder à sua correção no prazo fixado para o efeito, a câmara municipal procede em conformidade com o disposto no artigo 84º".

Refere o citado artigo 84.º "..... a câmara municipal, para salvaguarda do património cultural, da qualidade do meio urbano e do meio ambiente, da segurança das edificações e do público em geral ou, também para proteção de interesses de terceiros adquirentes de lotes, pode promover a realização de obras por conta do titular do alvará, quando por causa que seja imputável a este último:

- não tiverem sido concluídas no prazo fixado ou suas prorrogações, nos casos em que a câmara municipal tenha declarado a caducidade;
- não hajam sido efetuadas as correções ou alterações que hajam sido intimadas
 Não obstante, está previsto no artigo 85.º que "Qualquer adquirente dos lotes, de edifícios construidos nos lotes ou de frações autónomas dos mesmos tem legitimidade para requerer a autorização judicial para promover diretamente as obras de urbanização..." quando "...... a câmara municipal não tenha promovido a sua execução".
- 6 Em face de tudo o exposto, propõe-se:
- **6.1** Informar o loteador e a Junta de Freguesia do teor do presente relatório e das decisões que sobre ele vierem a recair;
- **6.2** Que seja mandado executar um levantamento topográfico de todas as áreas cedidas, identificando-se devidamente os seus limites e áreas, com o objetivo de atualização do cadastro das áreas do domínio municipal e para uma melhor gestão e manutenção, por parte da Câmara Municipal, devendo solicitar-se a presença do loteador;

Proposta: Determinar a elaboração de levantamento topográfico e notificar o loteador para estar presente em data e hora a determinar tendo por objectivo o levantamento/identificação das áreas integradas (áreas verdes) e a integrar o dominio municipal sobre o qual existem infraestruturas públicas recebidas provisoriamente pela Câmara Municipal.

- **6.3** Que sejam devidamente identificadas, em cadastro, todas as infraestruturas públicas em áreas privadas, fora da área loteada, por forma a constituir-se um ónus de servidão de passagem de infraestruturas pelos prédios onde as mesmas se encontram implantadas.
- Proposta: Determinar a elaboração do levantamento topográfico, notificando-se os proprietários dos predios envolvidos para comparecerem no local em data e hora designadas.
- **6.4** Relativamente à situação das obras de urbanização, tendo presente que não foi declarada a caducidade da licença de loteamento, propõe-se:

Que se notifique o loteador, ao abrigo do disposto no n.º4 do artigo 87.º do RJUE em vigor, dando-lhe uma última e definitiva possibilidade, para no prazo de 60 dias, concluir e corrigir.

Pág. 10/13





W

as obras de urbanização em conformidade com o constante dos projetos aprovados (dando resposta à totalidade das situações elencadas nos anexos I e II) e em conformidade com o que a câmara municipal vier a aprovar no projeto de alterações ao loteamento – Processo com o n.º 4/2012 apresentado pela PROLOTE.

No mesmo prazo deve o loteador requerer a recepção provisória das obras de urbanização, ainda por rececionar, acima identificadas, bem como a receção definitiva das obras de urbanização que apresentarem condições para o efeito.

Caso o loteador não cumpra, a Câmara Municipal declarará a caducidade da licença em conformidade com o disposto na d) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE em vigor tendo por objectivo dar sequência aos procedimentos previstos no n.º 4 do artigo 87.º do referido regime jurídico notificando o loteador para pronúncia nos termos do disposto do n.º5 do artigo 71º do RJUE em vigor, articulado com a d) do n.º3 do mesmo artigo.

Após a declaração de caducidade, e caso tal se venha a verificar, a câmara municipal, com o objetivo de concluir e corrigir as obras de urbanização, poderá substituir-se ao loteador em conformidade com o disposto no artigo 84.º e seguintes do RJUE em vigor.

- **6.5** Que, em resposta às solicitações apresentadas por alguns reclamantes durante a vistoria, a câmara municipal decida no sentido de ser prestada informação atualizada, quanto aos resultados da monitorização efetuada pelos referidos serviços, na sequência "abatimento/deslizamento" junto à Unidade de Cuidados Continuados.
- **6.6** Determinar a interdição da utilização dos parques infantis até que estejam reunidas as condições para poderem ser utilizados, colocando no local a respetiva sinalização.
- **6.7** Determinar que os competentes serviços municipais diligenciem no sentido de serem encerrados os acessos pedonais criados por particulares em zonas que confinam com a área de intervenção do loteamento (espaços verdes e de utilização coletiva, nas traseiras aos lotes 102 a 106 e 96, 97) uma vez que não apresentam quaisquer condições de segurança, nem adequado enquadramento urbanístico, contribuem para a degradação das zonas em causa, além de que o desenho urbano do loteamento não foi pensado com o "intuito" de criar as citadas ligações, não existindo articulação com os espaços/arruamentos existentes na envolvente, não estando assegurado um percurso/acesso pedonal com dimensões regulamentares mínimas que proporcione o acesso seguro e adequado.
- ${f 6.8}$ Determinar que os competentes serviços municipais procedam à limpeza das linhas de água.
- **6.9** Para as obras que foram objeto de receção provisória a manutenção é da responsabilidade da Câmara Municipal, pelo que, deverá determinar que os competentes serviços municipais intervenham, de imediato, no sentido de serem solucionadas as deficiências relatadas (reposição de tampas de saneamento, intervenção em talude nas

Pág. 11/13



traseiras do lote 105, de modo a enquadrar a caixa de visita lá existente, dentro da área cedida ao dominio público.

6.10 - No respeitante à indevida utilização das áreas verdes, (com hortas) deve a fiscalização municipal averiguar quem está a utilizar indevidamente este espaço do domínio público, para posterior notificação, com o objetivo de poder ser reposto o projecto de arranjos exteriores aprovado.

VII - Nota Final:

7.1 - A proposta de decisão relativamente ao projeto de alterações submetido a consulta pública é apresentada em sede do processo respetivo com o n.º 4/2012;

É em sede deste processo que estão analisadas, entre outras, as alterações ao projecto aprovado relativas à não execução dos passeios na envolvente ao lote 110 e a não execução da ligação viária à Rua do Tojal (em frente à Cruz Vermelha).

À consideração Superior,

Graça Pinto - Chefe da DPGT

Edite Silva - DAOM

Andreia Lopes - DAGF



Divisão de Planeamento e Gestão Territorial

Divisao de Planeamento e Gestao Territorial

Assunto:

Resposta ao despacho n.º 10/2014 do Sr.

Presidente da CM

Anexo I

Desconformidades com os projetos aprovados

- 1 passeio junto à Cruz Vermelha, não se encontrando, nesta data, de acordo com o projeto aprovado;
- 2 desconformidade entre o representado na planta de síntese do projeto aprovado e tambem na planta de sintese que integra o projeto de alteração em curso processo n.º 4/2012 com o existente no local, no que respeita a muro/polígonos de implantação lotes n.º 2 e n.º 1;
- 3 passeio (acesso pedonal) executado em menor extensão do que o aprovado junto à entrada principal do lote n.º 32;
- 4 muro de suporte executado na parte posterior dos lotes n.º 32 a 34 na direção do arruamento (rua B, junto à unidade de cuidados continuados) em extensão inferior ao aprovado e ao representado nas peças do processo n.º 4/2012;
- 5 escadas/degraus executados em desacordo com o aprovado e diferente do representado no âmbito do processo n.º 4/2012 junto aos lotes n.º 19, 20 e 21;
- 6 parte do acesso ao parque infantil (lotes 10, 11 a 13) executado de forma diferente do aprovado e do representado no processo n.º 4/2012;
- 7 execução do espaço envolvente do lote n.º 8 em desconformidade com o aprovado e com o representado no processo n.º 4/2012;
- 8 execução de muros em desconformidade com o aprovado e o representado no processo n.º 4/2012 na zona dos lotes n.º 103 e 105;
- 9 existência de hortas parcialmente inseridas em espaços verdes e de utilização coletiva (sem tratamento adequado junto ao lote n.º 7) onde estava previsto arrelvamento na parte posterior aos lotes n.º 3 a 7.

Dado que a C.M. já rececionou provisoriamente as áreas verdes, verificando-se que estão a ser utilizadas em desconformidade com o previsto no projeto de loteamento aprovado, a fiscalização municipal deve averiguar quem está a utilizar indevidamente este espaço do dominio público, para posterior notificação, com o objetivo de poder ser reposto o projecto de arranjos exteriores aprovado.

A proposta para resolução deste assunto consta do ponto VI do relatório.

will.



Divisão de Planeamento e Gestão Territorial

1

- 10 alterações aos arranjos exteriores (incluíndo a localização/implantação das caldeiras, tipos de árvores, papeleiras, bebedouros, ..., muros, escadas, mobiliário urbano) que não estão, na sua globalidade, de acordo com o constante no processo n.º 4/2012;
- 11 passeios inacabados junto aos lotes n.º 95, 96 até ao fim do arruamento (zona de retorno);
- 12 falta de muros de vedação/suporte/contenção na zona posterior dos lotes n.º 102 a 106 onde houve movimentação de terras que descarregam sobre muros de alvenaria de delimitação de terrenos vizinhos;

Não obstante parte dos muros necessários não constarem do projeto de arranjos exteriores aprovado, fato que se deve a movimentos de terras não identificados no projeto de alterações, verifica-se ser necessário a construção de muros de suporte/espera, de modo a estabilizar os terrenos respetivos, evitando-se que descarreguem em muros de terceiros, pelo que o loteador deverá executar os muros necessários, identificando-os previamente em projeto de alterações a submeter à aprovação da CM (sugere-se que os integre no projeto de alterações em tramitação).

- 13 parte do acesso à garagem do lote n.º 105 está implantado em área destinada a espaço verde;
- 14 passeios por executar na zona junto ao lote n.º 110 e subida da zona central de Pereira A proposta para resolução desta situação consta do processo n.º 4/2012;
- 15 está por executar a ligação viária à Rua do Tojal;

A proposta para resolução desta situação consta do processo n.º 4/2012;

16 - existência de escadas (confinantes com o lote $n.^{\circ}$ 7) não contempladas no projeto de alterações - processo $n.^{\circ}$ 4/2012.

Para estas situações respeitantes a desconformidades com os projetos aprovados, propõe-se em conformidade com o disposto no artigo 87º do RJUE em vigor:

- Que se notifique o loteador para, no prazo de 60 dias, concluir as obras de urbanização e executar as correcções necessárias por forma a repôr o projeto aprovado, ou no caso das desconformidades com os projetos aprovados, se pretender manter as obras como foram executadas, apresente projeto para apreciação, ficando a correcção dependente da decisão a tomar pela câmara municipal.

No caso de a câmara municipal decidir substituir-se ao loteador, concluirá as obras e executará as correcções em conformidade com os respetivos projetos aprovados, exceto se tal se configurar tecnicamente inviável.

Nota: esta proposta consta do relatório

Carly ?



Divisão de Planeamento e Gestão Territorial

Assunto:

Resposta ao despacho n.º 10/2014 do Sr.

Presidente da CM

Anexo II

Situações que configuram deficiências de execução de obras

- 1 Passeios (acessos pedonais) com assentamentos junto às entradas principais dos lotes n.º 34 a 32;
- 2 passeios com assentamentos junto aos lotes n.º 34 e 31 e confinante com o arruamento rua B;
- 3 existência de muros de suporte fissurados na zona de acesso pedonal entre os lotes n.º 40 a 35 e entre os lotes n.º 45 e 48, (indiciando falta de sistema de drenagem ou eventualmente a falência do sistema de drenagem que pudesse existir), verificando-se, ainda, assentamentos no pavimento que proporcionam acumulação de água;
- 4 pavimentação (betuminoso) do arruamento B fendilhado na zona do lote n.º 35 em direção ao lote n.º 34;
- 5 acesso comum público ao lote n.º 48 "danificado";
- 6 existência de passeios com assentamentos da zona dos lotes n.º 3 e 2 e danificados devido ao tipo de árvores/raízes existentes em caldeiras;
- 7 passeios danificados devido ao tipo de árvores/raízes existentes nas caldeiras;
- 8 assentamento de passeios junto ao lote n.º 94;
- 9 acesso comum público aos lotes n.º 96 a 91 com assentamentos;
- 10 passeio danificado junto à zona de retorno (rua D zona confinante com espaço verde);
- 11 passeio com assentamentos junto à entrada principal/frente do lote n.º 97;
- 12 assentamento no passeio na área circundante ao lote n.º 75 na zona (Rua C junto aos estacionamentos);
- 13 parque infantil junto aos lotes n.º 97 a 100 sem condições de segurança;
- 14 passeio danificado na proximidade do lote n.º 102/espaço verde;
- 15 existência de assentamentos e fendilhação nos passeios junto aos lotes n.º 54 e 55-Rua C;
- 16 passeios danificados na frente do lote n.º 41 Rua I;
- 17 assentamentos nos passeios nas zonas de entrada para as garagens dos lotes n.º 36 e 37;
- 18 assentamentos nos acessos pedonais entre os lotes n.º 52 a 49 e 57 a 60;
- 19 existência de deslizamento do talude no arruamento de acesso à escola EBI;

Conf. 1

17



Divisão de Planeamento e Gestão Territorial

MG

Esta situação poderá ser decorrente de deficiente compactação dos solos que suportam a estrada cuja obra esteve a cargo do loteador (obras gerais) e que poderão por em causa a estabilidade da via.

- 20 ligação viária à EBI, apesar de estas obras terem sido recebidas provisoriamente pela Câmara Municipal, encontram-se actualmente muito danificadas com o pavimento em muito mau estado, situação que pode ser decorrente da situação descrita no ponto anterior;
- 21 coletor de águas residuais da EBI encontra-se obstruído na zona do arruamento de acesso àquela EB;
- 22 existência de assentamentos no passeio junto ao lote n.º 8 (zona em frente ao lote n.º 71);
- 23 existência de assentamentos/abatimentos com acumulação de água na praceta em frente ao lote n.º 66;
- 24 passeios "danificados" junto ao lote n.º 56 (raízes das arvores);
- 25 pavimento dos acessos às garagens ("acessos comuns públicos") sem camada de desgaste, com remendos e fendilhação;
- 26 passeios danificados desde o lote n.º 34 até à proximidade da zona da passagem de nível;
- 27 existência de escoamento de águas superficiais ao longo do arruamento junto à cruz vermelha (Rua H) que acabam por provocar acumulação de águas após a zona de intervenção/loteada;

A solução passa por colocar grelha adequadamente implantada e caixa de recolha com ligação à rede pluvial;

28 - existência de caixa de visita a uma cota superior à do espaço verde - zona posterior do lote n.º 105 e 106:

Esta situação será da responsabilidade da câmara municipal dado que rececionou a rede de saneamento e deverá ser resolvida procedendo-se ao devido enquadramento da caixa de visita no talude adjacente da zona verde (proposta constante do ponto VI do relatório).

- 29 falta de guardas de proteção junto às zonas de retorno (ruas D e F), de modo a garantir as condições de segurança;
- 30 existência de "charco" na área envolvente na parte posterior dos lotes n.º 3 a 7;

Para estas situações, que configuram deficiências de execução, a CM não deverá receber provisóriamente nem definitivamente estas obras enquanto não se apresentarem em adequado estado de execução, pelo que se apresenta no relatório proposta de notificação ao loteador em conformidade (notificar o loteador para, no prazo de 60 dias, em conformidade com o previsto no artigo 87º do RJUE em vigor, executar as correções necessárias de modo a eliminar as deficiências detetadas).

Para as situações da responsabilidade da CM é, tambem, apresentada proposta de intervenção no ponto VI do relatório.

